

CORREIOS
Mala Direta Postal
360013024-3 DR/PR
IMPRESA OFICIAL



Diário da **JUSTIÇA** Paraná

Edição Digitalizada nº 6283

Curitiba, quarta-feira, 08 de janeiro de 2003

Ano XLIX | 16 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	
Secretaria	
Departamento da Magistratura	03
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	05
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	05
Juizados Especiais	05

Comarca do Interior

Cível	
Crime	06
Juizados Especiais	

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	07
Justiça Eleitoral	
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	07
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	

Editais Judiciais

Capital	10
Interior	10
Diversos	



PODER JUDICIÁRIO



Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Vicente Troiano Netto
Presidente

Des. Nério Spessato Ferreira
Vice - Presidente

Des. Tadeu Marino Loyola Costa
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nelson Batista Pereira
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Desª Regina Afonso Portes - Presidente
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva –
Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha -
Presidente
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Des. Eracless Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" -
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente

Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor
Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Costa Barros" -
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras
do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira

Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Eracless Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor
Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala "Des. Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Pacheco Rocha
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" –

5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz – Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira -Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Desª Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Desª Conchita Toniollo
Des. Eracless Messias
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Telmo Chereim
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora

Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann

Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Chereim
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora

Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Desª Conchita Toniollo
Des. Eracless Messias

Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 350-2000 FAX: Departamento Judiciário: 252-7264

Juiz Clayton Camargo
Presidente

Juiz Josué Duarte Medeiros
Vice-presidente

Bel. Giseli P. M. Brotto
Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelaú Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Fernando Vidal de Oliveira – Presidente
Juiz Moraes Leite
Juiz Cristo Pereira
Juiza Rosana Fachin

Juiz Toshiharu Yokomizo
"Sala "Des. Costa Pinto"
Quartas-feiras

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente
Juiz Rogério Coelho
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noeval de Quadros
Juiz Valtir Ressel
Sala "Des. Costa Pinto"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Sérgio Rodrigues – Presidente
Juiza Dulce Maria Cocconi
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quartas-feiras

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi
Juiz Jurandir Souza Júnior
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Carvílio da Silveira Filho – Presidente
Juiza Anny Mary Kuss
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfourri Neto
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Segundas-feiras

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Miguel Pessoa Filho - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martelozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Costa Pinto"
Segundas-feiras

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Manassés de Albuquerque – Presidente
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Segundas-feiras

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Antonio Renato Strapasson -
Presidente
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde de Lima Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Sextas-feiras

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz João Kopytowski - Presidente

Juiz Edvino Bochnia
Juiz Paulo Edison de Macedo Pacheco
Juiz Lauri Caetano da Silva
Juiz Guido José Dobeli
Juiz Carlos Mansur Arida
Sala "Des. Costa Pinto"
Sextas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz - Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Idevan Lopes – Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. Costa Pinto"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Cunha Ribas – Presidente

Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Airvaldo Stela Alves - Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Marques Cury
Juiz Jorge Massad

Juiza Sônia Regina de Castro
Juiz

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz Idevan Lopes - Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO
DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas
funcionarão às quintas-feiras e o Grupo
de Câmaras Criminais Reunidas, às
segundas-feiras, ambos mediante
convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início
das sessões ordinárias:
13h30min.

Diário da JUSTIÇA Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente
Miguel Sanches Neto

Diretor Administrativo-Financeiro
Jeovahrley de Souza

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral
CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182
CEP 80001 970

Informações PABX 313-3200

Fax 313-3210 (Gerência Comercial)

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	313-3207	313-3234 313-3236
Biblioteca	313-3252	313-3285
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243 313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222 313-3208
Venda de Materiais	313-3265	
Diretoria	313-3220	313-3221 313-3279
Contabilidade	313-3226	313-3262
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219 313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217 313-3215

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça	
Sem Remessa Postal	2,50
Com Remessa Postal	
Curitiba e Região Metropolitana	5,00
Demais Regiões do Paraná	5,00
Outras unidades da federação	7,50

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral	Balcão/Malote	375,00
Anual	Balcão/Malote	625,00
Com remessa postal		
Semestral	Curitiba e Região Metropolitana	672,00
	Demais Regiões do Paraná	732,00
	Outras unidades da federação	1.092,00
Anual	Curitiba e Região Metropolitana	1.120,00
	Demais Regiões do Paraná	1.220,00
	Outras unidades da federação	1.820,00

Tribunal de Justiça

Departamento da Magistratura

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 001-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 185.399/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

PRORROGAR

até o dia 28 de fevereiro do ano em curso, os efeitos do Decreto Judiciário nº 193-D.M., de 03/07/2002, referente ao regime de exceção instituído na 1ª Câmara Cível deste Tribunal, nos feitos distribuídos por sucessão, ao Desembargador Roberto Pacheco Rocha.

Curitiba, 03 de janeiro de 2003.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 002-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista os autos do Concurso protocolados sob nº 36.946/2002, resolve

RETIIFICAR

a letra "e" do Decreto Judiciário nº 326-D.M., de 20 de dezembro de 2002, para fazer constar que o nome do Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Loanda é FABIANO RODRIGO DE SOUZA e não como ali figurou.

Curitiba, 03 de dezembro de 2003.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 0001-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 185.399/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

PRORROGAR

até o dia 28 de fevereiro do ano em curso, os efeitos da Portaria nº 721-D.M., de 03/07/2002, que convocou o Doutor JORGE WAGIH MASSAD, Juiz do Tribunal de Alçada do Paraná, para funcionar no Regime de Exceção instituído na 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 03 de janeiro de 2003.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 0002-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 185.399/2002, resolve

PRORROGAR

até o dia 28 de fevereiro do ano em curso, os efeitos da Portaria nº 722-D.M., de 03/07/2002, que designou o Doutor RUBENS OLIVEIRA FONTOURA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir, no Tribunal de Alçada, o Doutor Jorge Wagih Massad, durante o seu afastamento.

Curitiba, 03 de janeiro de 2003.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 0003-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 161.531/2002, resolve

AUTORIZAR

os magistrados diante nominados a usufruírem os dias restantes de férias, conforme abaixo relacionado:

Magistrado	nº de dias	Período	Assessorado período	a partir de
a) BIANOR BOTTEGA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Toledo	16	2º de 1995	Item "c" da Portaria nº 1280-D.M. de 18/11/2002	11/12/2002
b) GUILHERME CUBAS CESAR, Juiz de Direito da Comarca de Cândido de Abreu	29	1º de 2001	Item "c" da Portaria nº 1280-D.M. de 18/11/2002	18/11/2002
c) JOSÉ LUIZ DOSCIATTI, Juiz de Direito Substituto da 10ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	29	1º de 1994	Item "a" da Portaria nº 1254-D.M. de 13/11/2002	20/12/2002

Curitiba, 03 de dezembro de 2003.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 0004-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para:

Magistrado	Discriminação
a) ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho da Comarca de Curitiba	no dia 25/11/2002, atuar nos autos de Ação Cautelar Inominada nº 25097/02, em trâmite pela 12ª Vara Cível da mesma comarca
b) ADEMIR RIBEIRO RICHTER, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina	a partir de 28/11/2002 até a efetiva assunção do titular, atender a 8ª Vara Cível da mesma comarca
c) EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JUNIOR, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	nos dias 27, 28 e 29/11/2002, atender a 2ª Vara do Tribunal do Júri da mesma comarca, em virtude do afastamento do titular, Dr. Rogério Etzel

d) ILDA ELOISA CORRÊA DE MORICZ, Juiza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de São José dos Pinhais	nos dias 20, 21 e 22/11/2002, atender a 1ª Vara Criminal da mesma comarca
e) MANUELA SIMON PEREIRA, Juiza de Direito da Comarca de Rebouças, à época designada para atender à 46ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de São José dos Pinhais	nos dias 20, 21 e 22/11/2002, atender a Vara Criminal da Comarca de Colombo
f) MARCELO FERREIRA, Juiz de Direito Substituto da 14ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	no dia 28/11/2002, sem prejuízo das demais atribuições, atender à 4ª Vara Criminal da mesma comarca, em virtude do afastamento do titular, Dr. Eulália Nalevaiko
g) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina	nos dias 28 e 29/11/2002, atender a 2ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude do afastamento do titular, Dr. Luiz Gonzaga Tucunduva de Moura
h) PEDRO LUIS SANSON CORAT, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	a partir de 28/11/2002 até ulterior deliberação, atender a 17ª Vara Cível da mesma comarca
i) RUI ANTONIO CRUZ, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão	no dia 26/11/2002, funcionar nos autos de Ação Penal nº 37/2002, em que é réu Miguel Sexuqui, em trâmite pela Comarca de Peabiru, em virtude do impedimento do titular, Dr. Diocélia da Graça Mesquita Favaro e da licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária

Curitiba, 03 de janeiro de 2003.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 0005-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para, nos períodos adiante alinhavados, atenderem os casos urgentes das Varas/Comarcas infra citadas:

Magistrado	Discriminação
a) ADRIANA CARRILHO DAINNA, Juiza de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra, à época Juiza de Direito da Comarca de Rebouças	Irati - nos dias 21 e 22/11/2002
b) EUGÊNIO GIONGO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo	2ª Cível da mesma comarca, nos dias 21 e 22/11/2002
c) JOAQUIM PEREIRA ALVES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maringá	3ª Cível da mesma comarca, no dia 28/11/2002, em virtude das férias do titular, Dr. Claudio Camargo dos Santos
d) JOSÉ CAMACHO SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Maringá	3ª Cível da mesma comarca, nos dias 20, 21, 22, 27 e 29/11/2002, em virtude das férias do titular, Dr. Claudio Camargo dos Santos

Curitiba, 03 de janeiro de 2003.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 0006-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba, abaixo nominados, para, nos períodos adiante alinhavados, atenderem os casos urgentes das Varas da Capital infra citadas:

Magistrado	Discriminação
a) EVERTON LUIZ PENTER CORREA	no dia 27/11/2002, da 13ª Cível
b) HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA	no dia 29/11/2002, da 11ª Cível
c) JOSÉ EUDENI MAGALHÃES	no dia 29/11/2002, da 13ª Cível
d) LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO,	no dia 27/11/2002, da 11ª Cível
e) MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT	no dia 28/11/2002, da 11ª Cível
f) MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR	no dia 28/11/2002, da 13ª Cível

Curitiba, 03 de janeiro de 2003.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 0007-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 21 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2002, do Doutor BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, à época Juiz de Direito Substituto da Capital, concedida pela Portaria nº 1259-D.M., de 14/11/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 03 de dezembro de 2003.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 0008-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 22 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2002, do Doutor JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, concedida pelo item "c" da Portaria nº 1315-D.M., de 02/12/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 28 (vinte e oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 03 de dezembro de 2003.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 0009-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 110.970/2002, resolve

I - MANDAR CONTAR

em favor da Doutora SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES, Juiza de Direito da Comarca de Capitão Leônidas Marques, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, com amparo no artigo 35, § 9º da Constituição Estadual e art. 65, inciso VIII da Lei Complementar nº 35/79 (L.O.M.A.N.), os seguintes tempos:

a) - 01 (um) ano e 236 (duzentos e trinta e seis) dias, referente ao período compreendido entre 09/05/1991 e 31/12/1992, em que prestou serviços ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, na qualidade de pessoal contratado pelo regime da C.L.T. como Auxiliar de Juiz;

b) - 03 (três) anos e 48 (quarenta e oito) dias, referente ao período compreendido entre 12/05/1997 e 29/06/2000, em que prestou serviços ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, ocupando o cargo efetivo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

II - RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 2487/98, contendo, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade e adicionais quinquenais, o tempo de 4 (quatro) anos e 131 (cento e trinta e um) dias, referente ao período compreendido entre 01/01/1993 e 11/05/1997, em que prestou serviços ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, ocupando o cargo de Auxiliar de Juiz do Quadro Transitório, de acordo com o artigo 35, § 9º da Constituição Estadual e art. 65, inciso VIII da Lei Complementar nº 35/79 (L.O.M.A.N.).

Curitiba, 03 de janeiro de 2003.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 0010-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 157.290/2002, resolve

CONCEDER

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

Magistrado	Período	a partir de
a) ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba	2º de 1987	01/12/2002
b) AMÉLIA LOPES CORDEIRO, Juiza de Direito Substituta da 4ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	1º de 1985	02/12/2002
c) DENISE KRÜGER PEREIRA, Juiza de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba	1º de 1998	18/11/2002
d) FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba	1º de 2002	28/11/2002
e) GILBERTO ROMERO PERIOTO, Juiz de Direito da Comarca de Centenário do Sul, à época Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste	1º de 2002	18/11/2002
f) OSVALDO NALLIM DUARTE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	1º de 1991	02/12/2002
g) SÉRGIO JORGE DOMINGOS, Juiz de Direito da Vara de Precatórios Cíveis da Comarca de Curitiba	1º de 1987	01/12/2002

Curitiba, 03 de dezembro de 2003.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 0011-D.M.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 178.233/2002, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná

I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para integrarem a seguinte Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Irati, estabelecida pela Resolução nº 09/2000 - T.J.:

13ª Região - Turma Cível e Criminal

Presidente: Dr. FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA

Membros : Drª. JEANE CARLA FURLANH

Dr. GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS

Suplente : Drª. MANUELA SIMON PEREIRA

II - REVOGAR

em consequência, o item "I" da Portaria nº 467-D.M., de 07/05/2002, referente a designação dos Doutores Ângela Maria Machado Costa, Jeane Carla Furlanh, Gabriel Leonardo Souza de Quadros e Adriana Carrilho Dana.

Curitiba, 03 de janeiro de 2003.

NÉRIO SPESSATO FERREIRA

Vice-Presidente

ANTONIO FERNANDES

2000 20/01/2003 173211/2002
OFICIAL DE JUSTIÇA-FINAL D4
CTBA - 1a. FAZENDA PUBLICA

JOSIANE KLINGENFUS ANTUNES

2001 02/01/2003 174203/2002
OFICIAL JUDICIARIO D5
DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

LAURA MARIA MACEDO OSTERNAK

2003 06/01/2003 176417/2002
ASSISTENTE SOCIAL E5
CTBA - 3a. FAMILIA

CARLOS ALBERTO SCHONROCK

1997 04/02/2003 171925/2002
OFICIAL DE JUSTIÇA-FINAL D4
CTBA - 21a. CIVEL

JOSIAS SOUZA ABREU JUNIOR

2003 02/01/2003 173363/2002
OFICIAL DE JUSTIÇA-FINAL D4
CTBA - 2a. FAZENDA PUBLICA

EDUARDO WYATT MARIA SOBRINHO

2003 15/01/2003 179988/2002
OFICIAL JUDICIARIO D8
DEPARTAMENTO JUDICIARIO

JOSE GERALDO LUCIANO

2003 03/02/2003 172032/2002
TECNICO JUDICIARIO C6
DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO

RENAN SCHIMITZ SERQUEIRA

2001 16/12/2002 173460/2002
OFICIAL DE JUSTIÇA
CTBA - 1a. FAZENDA PUBLICA

HELTON DE ALBUQUERQUE

2003 02/01/2003 174086/2002
OFICIAL JUDICIARIO C10
DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO

RITA BEATRIZ DA LUZ

2003 06/01/2003 173749/2002
TECNICO JUDICIARIO C10
DEPARTAMENTO JUDICIARIO

ROSANA LOCATELLI TOEDTER

2002 02/01/2003 177009/2002
OFICIAL JUDICIARIO D3
CENTRO APOIO FUNDO REEQ.PODER JUDICIARIO

JOAO VALMIR ONGARO

2003 02/01/2003 178541/2002
ASCENSORISTA B1
SERV TRANS E MANUT PRES

MARYLAND MARI DE CAMARGO BOARON

2003 02/01/2003 175028/2002
ASSESSOR JURIDICO F8
DES. JOSE VIDAL COELHO

JOAO CARLOS CHUBA

2000 02/01/2003 176585/2002
OFICIAL JUDICIARIO D8
DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA

MYRTHES LACERDA DE MEDEIROS

2002 10/01/2003 175975/2002
ARQUITETO E8
DEPTO. ENGENHARIA ARQUITETURA

ELISA FLORINDA ANNONI

2002 03/02/2003 175685/2002
ASCENSORISTA B5
CTBA-DIRECAO DO FORUM CIVEL

KATIA CRISTINI MORAES

2003 06/01/2003 177157/2002
ASSESSOR JURIDICO F5
VICE-PRESIDENTE

LUIZ ANTONIO ARAUJO MECENERO

2001 02/01/2003 172627/2002
ESCRIVAO DE EXECUCOES PENAIAS-FINAL E6
CTBA - 1a. V.E.P.

TADEU ROMAO

2003 03/02/2003 177529/2002
TECNICO JUDICIARIO C10
CTBA - 8a. CRIMINAL

SONIA MARIA BAGAROLLO

2003 06/01/2003 178231/2002
ASCENSORISTA B1
CTBA-DIRECAO DO FORUM CIVEL

ROSENEIDE GOMES MACHADO

2003 06/01/2003 173918/2002
TECNICO JUDICIARIO C5
DEPARTAMENTO JUDICIARIO

SONIA MARIA KAVIATKOSKI CORADIN

2003 13/01/2003 178297/2002
TECNICO JUDICIARIO C3
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

MARIA CHRISTINA DE SOUZA VIDAL

2003 02/01/2003 175053/2002
TECNICO JUDICIARIO D8
DES. JOSE VIDAL COELHO

Departamento Administrativo

2821/2002

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n. 210/01, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO ALUSIVAS INICIO PROTOCOLO

RITA MARIA DE JESUS

2003 06/02/2003 172236/2002

JULIAMARIS GUIMARAES
2003 27/01/2003 174473/2002
TECNICO JUDICIARIO D8
DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA

ANTONIO FRANCISCO GOMES
2003 10/02/2003 175589/2002
AGENTE DE SERVICOS GERAIS C3
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

NEIVA BERNARDIM CAVALLARI
2002 03/01/2003 177379/2002
OFICIAL JUDICIARIO D3
DES. ANGELO ITHAMAR S ZATTAR

GLAUCIO JOSE MARCELINO DA SILVA
2003 03/02/2003 176907/2002
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - 2a. V.E.P.

JUSSARA MATHEUS DOS SANTOS
2003 02/01/2003 177569/2002
AGENTE DE CONSERVACAO B5
DIVISAO DE ATENDIMENTO DE COPA

HELIO JOSE VICENTE
2001 17/01/2003 177849/2002
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - 4a. CIVEL

EDILENE JOSEFA RAMOS AGUIAR
2002 02/01/2003 177837/2002
AGENTE DE SERVICOS GERAIS C3
CTBA - 2a. V.E.P.

Curitiba, 02 de JANEIRO de 2003

JOSE ALVACIR GUIMARAES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

2822/2002

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuicoes delegadas pela Ordem de Servico n. 210/01, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO ALUSIVAS INICIO PROTOCOLO

JANE APARECIDA PEREIRA PRESTES
2003 02/01/2003 170666/2002
ASSISTENTE SOCIAL E5
CTBA - 2A. INF. JUVENTUDE

NICE MARIA FRANCO SOUZA DE MACEDO 2003 02/01/2003 167905/2002
ASSISTENTE SOCIAL E5
CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL

JOAO ERNESTO RODRIGUES DA SILVA
1999 02/12/2002 168313/2002
MOTORISTA C10
CENTRO DE TRANSPORTE

RUY CEZAR PEDROSO
2003 02/02/2003 171473/2002
AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10
CTBA-CENTRAL EXECUCAO PENAS ALTERNATIVAS

DALTON ALMEIDA DE OLIVEIRA
1998 02/12/2002 169653/2002
OFICIAL JUDICIARIO D8
DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA

MARCOS ANTONIO KORMANN
2000 26/12/2002 170934/2002
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - 16a. CIVEL

ELIZABETH CRISTINA CORDEIRO ARAUJO MOLTENI
200302/01/2003 169867/2002
TELEFONISTA B5
CTBA-1a. INF. JUVENTUDE-INFRA TORES

JOAO SILVEIRA RODRIGUES
2002 02/01/2003 170073/2002
TECNICO JUDICIARIO C10
DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO

JORGE LUIZ STUART
2003 02/01/2003 167878/2002
MOTORISTA C6
DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO

JUSSARA GONCALVES
2002 02/01/2003 170837/2002
TECNICO JUDICIARIO C10
CTBA-1a. INF. JUVENTUDE-INFRA TORES

OSVALDO SILVEIRA RODRIGUES
2002 02/01/2003 170071/2002
TECNICO JUDICIARIO C10
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

JORGE NIVALDO DRUSZ
2003 02/01/2003 171208/2002
TECNICO JUDICIARIO C10
CENTRO DE PROTOCOLO JUD. EST.E ARQ.GERAL

SERGIO DA COSTA RIEKES
2001 02/01/2003 170866/2002
ESCRIVAO DE EXECUCOES PENAS-FINAL E6
CTBA - 2a. V.E.P.

LUISA HELENA DIZ MUNIZ
2001 10/02/2003 169527/2002
OFICIAL JUDICIARIO D5
DES. OCTAVIO VALEIXO

LAUDICEIA MARIA RODRIGUES MACEDO
2003 06/01/2003 168721/2002
TECNICO JUDICIARIO C10
DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO

DJALMA NOGUEIRA DE ASSIS
2002 02/01/2003 167879/2002
MOTORISTA C6
DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO

MARCOS ANTONIO COSTA
2001 02/01/2003 169195/2002
AGENTE DE SERVICOS GERAIS C3
CTBA - 1a. TRIBUNAL DO JURI

JOSE ERNESTO DE MOURA BRITO NETTO
2003 02/01/2003 171388/2002
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - VR DA INF. E DA JUVENT.

LUCIA DO ROCIO CHALLELA
2001 20/01/2003 170667/2002
TECNICO JUDICIARIO D5
CTBA - 2A. INF. JUVENTUDE

AMELIA REIKO JOJIMA
2003 30/01/2003 170670/2002
TECNICO JUDICIARIO D5
CTBA - 2A. INF. JUVENTUDE

VIVIANE JAZAR
2003 30/01/2003 169955/2002
OFICIAL JUDICIARIO C10
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

PEDRO EDGAR PADILHA
2003 04/02/2003 156557/2002
AGENTE DE SERVICOS GERAIS C3
DEPARTAMENTO ADMINISTRACAO E SERV.GERAIS

LUIZ FERNANDO MOLETTA ALVES
2003 20/01/2003 168293/2002
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR E3
DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

RUDIMAR CRISTOFOLLI
2003 03/02/2003 169861/2002
MOTORISTA C6
DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA

JEFFERSON NEY DE MELLO
2002 03/02/2003 170636/2002
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - 4a. CIVEL

LUIZ CARLOS PEREIRA DA CUNHA
2002 01/12/2002 168199/2002
OFICIAL DE JUSTICA
CTBA - 3a. FAZENDA PUBLICA

FABIO RUI RODRIGUES VAZ
2003 02/01/2003 170953/2002
AGENTE DE SERVICOS GERAIS C3
DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO

JOAO AUGUSTO DOS SANTOS AUST
2002 30/01/2003 170752/2002
OFICIAL JUDICIARIO C6
CTBA - 2a. V.E.P.

EMILIA REGINA CORDEIRO
2003 06/02/2003 171071/2002
OFICIAL JUDICIARIO C6
CTBA - 10a. CRIMINAL

NILZA CAMATI
2003 02/01/2003 170669/2002
OFICIAL JUDICIARIO (QS) 5
CTBA - 2A. INF. JUVENTUDE

LIDIANE DOETZER ROEHRIG
2002 30/01/2003 168687/2002
TECNICO JUDICIARIO D3
CTBA-CENTRAL EXECUCAO PENAS ALTERNATIVAS

ULISSES TADEU BUSATO
2001 02/01/2003 170414/2002
AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10
CTBA - 10a. CRIMINAL

MARCOS ADIR RAUSIS
2002 06/01/2003 169312/2002
MOTORISTA C4
CTBA-DIRECAO DO FORUM VARAS DE FAMILIA

MARILIA NARLOCH
2002 02/01/2003 171723/2002
OFICIAL JUDICIARIO A9
DIVISAO DO MUSEU DA JUSTICA

SILVANA APARECIDA MELO DE CAMPOS SALIK
2003 02/01/2003 168257/2002
AUXILIAR DE CART.JUIZAD.ESP.-FINAL C10
CTBA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

Curitiba, 02 de JANEIRO de 2003

JOSE ALVACIR GUIMARAES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

2823/2002

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuicoes delegadas pela Ordem de Servico n. 210/01, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO ALUSIVAS INICIO PROTOCOLO

RAUL DE QUADROS FERREIRA
1999 07/02/2003 167356/2002
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - 9a. CIVEL

ALOIR GUIMARAES BELLO
2002 03/02/2003 156469/2002
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - 7a. CIVEL

UBIRATAN OLIVEIRA DE FRANCA
2003 03/02/2003 147813/2002
OFICIAL JUDICIARIO D5
CTBA - 1a. CRIMINAL

HALINA WINHARSKI
2000 26/12/2002 167383/2002
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - 3a. CRIMINAL

JOSE ANTONIO UMPIERRE DOS SANTOS 2003 06/01/2003 167364/2002
OFICIAL JUDICIARIO D5
DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA

GRACA FATIMA DE FARIAS
2001 02/01/2003 166942/2002
ESCRIVAO DO CRIME-FINAL E6
CTBA - 6a. CRIMINAL

GRACA FATIMA DE FARIAS
2002 05/02/2003 166941/2002
ESCRIVAO DO CRIME-FINAL E6
CTBA - 6a. CRIMINAL

SIOMARA PIAZZETTA 2003 03/02/2003 167362/2002
OFICIAL JUDICIARIO D3
DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA

DULCINEIA DO ROCIO E SILVA
2003 05/02/2003 120966/2002
AGENTE DE CONSERVACAO B8
CENTRAL DE INQUERITOS

CATIANA WLADYKA CHARNEY
2003 02/01/2003 166927/2002
TECNICO JUDICIARIO D5
CTBA - 2A. INF. JUVENTUDE

CRISTINA AVELAR
2003 03/02/2003 160315/2002
TECNICO JUDICIARIO D5
DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO

RICARDO CAMARGO SAVI BETTEGA
2003 01/02/2003 145910/2002
TECNICO JUDICIARIO C10
CTBA - 1a. CRIMINAL

ROSANA MILEKE DOBREZANSKI
2003 03/02/2003 153120/2002
OFICIAL JUDICIARIO D5
DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

IVANA MARIA DE MELLO POSSIEDE
2003 03/02/2003 163151/2002
TECNICO JUDICIARIO D3
CTBA - 1a. INF. JUVENTUDE

GLADYSSON LOPES DA ROCHA
2003 03/02/2003 156246/2002
OFICIAL DE JUSTICA
CTBA - 3a. FAMILIA

ARIODETI LEITOLES G
2003 03/02/2003 157818/2002
OFICIAL JUDICIARIO C6
DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO

STELLA MARIS FONTANA
2003 03/02/2003 151555/2002
TECNICO JUDICIARIO C5
DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA

ANTONIO ATILIO GOMES
2003 01/02/2003 166215/2002
AGENTE DE CONSERVACAO B7
CTBA - 8a. CRIMINAL

SOLANGE IZABEL GEHLEN
2002 15/01/2003 166926/2002
TECNICO JUDICIARIO D3
CTBA - 2A. INF. JUVENTUDE

TEREZA ROSKAMP
2003 03/02/2003 160177/2002
TECNICO JUDICIARIO D3
CTBA-1a. INF. JUVENTUDE-INFRA TORES

CLAUDIO ROBERTO DA SILVA
2003 02/01/2003 167171/2002
TECNICO JUDICIARIO C10
CENTRO DE PROTOCOLO JUD. EST.E ARQ.GERAL

PALMIRA PETRONILHA ZANDAVALLI
2002 03/02/2003 156899/2002
TECNICO JUDICIARIO D8
CENTRO DE DOCUMENTACAO

FABIANO LUIZ FERREIRA
2003 03/02/2003 164737/2002
TECNICO JUDICIARIO C10
CTBA - 2a. V.E.P.

CLECILIA DA PENHA ARCOVERDE MONTRUCCHIO
2003 06/02/2003 160083/2002
OFICIAL JUDICIARIO C10
CTBA - 2A. INF. JUVENTUDE

JOBER ANDRADE
2003 24/02/2003 164499/2002
OFICIAL JUDICIARIO C6
CTBA - 2a. V.E.P.

JURACY CALMO DA SILVA 2003 03/02/2003 167804/2002
AGENTE DE CONSERVACAO B5
DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO

DIANE SABOYA PITTA
2002 03/02/2003 163148/2002
TECNICO JUDICIARIO D3
CTBA - 1a. INF. JUVENTUDE

NEIDE RUIZ
2003 17/02/2003 162524/2002
AGENTE DE SERVICOS GERAIS C6
VARA DAS EXECUCOES PENAS

IZABEL CRISTINA DE MORAIS
2003 04/02/2003 162521/2002
OFICIAL JUDICIARIO C6
CTBA - 1a. V.E.P.

CELSO LUIZ PENTEADO
2003 03/02/2003 167301/2002
AGENTE DE SERVICOS GERAIS A2
CTBA - PRECATORIAS CRIMINAIS

DIVINA MARIA DA SILVA SOARES
2003 04/02/2003 162523/2002
AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10
CTBA - 2a. V.E.P.

JOAO FERREIRA GOMES PRIMO
2003 03/02/2003 160074/2002
MOTORISTA C5
CTBA - 2A. INF. JUVENTUDE

ROSE MARI GREBER PEREIRA
2000 03/02/2003 138626/2002
AGENTE DE CONSERVACAO B4
CTBA-1a. INF. JUVENTUDE-INFRA TORES

EDSON FERNANDES
2003 03/02/2003 153135/2002
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - 7a. CIVEL

RODRIGO GASPAR TEIXEIRA
2003 03/02/2003 160078/2002
COMISSARIO VIG.INF.E JUVENTUDE-FINAL D4
CTBA - 2A. INF. JUVENTUDE

Curitiba, 02 de JANEIRO de 2003

JOSE ALVACIR GUIMARAES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

2824/2002

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuicoes delegadas pela Ordem de Servico n. 210/01, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO ALUSIVAS INICIO PROTOCOLO

VERONICA BORSSUK CRISTO BADE
2003 02/01/2003 178232/2002
ASCENSORISTA B5
CTBA-DIRECAO DO FORUM CIVEL

JOANA MESXKO ANTONIO
2002 02/01/2003 178059/2002
OFICIAL JUDICIARIO C9
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL

DENISE ROCHA
2000 02/01/2003 178776/2002
OFICIAL JUDICIARIO D3
CTBA - 2a. FAMILIA

LUCIA CAMPOS BUENO PANISSON
2003 27/01/2003 176407/2002
TECNICO JUDICIARIO C10
DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

DARLEI MURASKI
2002 15/01/2003 178946/2002
AGENTE DE CONSERVACAO B5
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SIMONE PIMENTEL GUIMARAES
2002 02/01/2003 178836/2002
TECNICO JUDICIARIO D5
DES. MOACIR GUIMARAES

PAULO SERGIO MOCELIN
2002 02/01/2003 172716/2002
MOTORISTA C6
DES. LEONARDO LUSTOSA

MARCOS AURELIO STUART
2003 20/01/2003 174630/2002
MOTORISTA C6
CTBA-1a. INF. JUVENTUDE-INFRATORES

FRANCISCO ADEL KUGLER BATISTA
2002 02/01/2003 171797/2002
TECNICO JUDICIARIO C10
DEPARTAMENTO JUDICIARIO

CELSO SILVEIRA XAVIER FILHO
2003 13/02/2003 180819/2002
TECNICO JUDICIARIO B9
DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO

OLGA RITTER LEMOS
2002 17/02/2003 172697/2002
ASCENSORISTA B5
DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

ELDO DE SIQUEIRA
2003 02/01/2003 174512/2002
AGENTE DE SERVICOS GERAIS C2
DEPARTAMENTO JUDICIARIO

MARLETI DA SILVA LIMA
2002 02/01/2003 172810/2002
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - 13a. CIVEL

MARLETI DA SILVA LIMA
2003 04/02/2003 172808/2002
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - 13a. CIVEL

AROLDO LORDANI
2002 03/02/2003 180395/2002
TECNICO JUDICIARIO C6
CENTRO DE PROTOCOLO JUD. EST.E ARQ.GERAL

SANDRA VARELA RASTELLI
2000 26/12/2002 174589/2002
ADMINISTRADOR D11
ASSESSORIA ADMINISTRACAO SUPORTE INTER.

CREUSA MARIA FELICIA
2002 02/01/2003 172751/2002
OFICIAL JUDICIARIO (QS) 3
VICE-PRESIDENTE

SILVANA SOUZA DO AMARAL
2003 29/01/2003 173643/2002
TECNICO JUDICIARIO C6
GABINETE DO CORREGEDOR

FLAVIO JOAO DE ESPINDOLA JUNIOR
2001 02/01/2003 174348/2002
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - 8a. CIVEL

CESAR EDUARDO GONCALVES FONSECA
2003 03/02/2003 177530/2002
AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10
CTBA - 8a. CRIMINAL

LEDA PINTO GUIMARAES
2002 03/02/2003 174873/2002
TECNICO JUDICIARIO D3
CTBA-CENTRAL EXECUCAO PENAS ALTERNATIVAS

MARIA DA CONCEICAO HIPOLITO DE ALMEIDA
2003 03/02/2003 174378/2002
AGENTE DE SERVICOS GERAIS C6
DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

JOANI RAWLYK LOPES
2002 07/01/2003 174871/2002
TECNICO JUDICIARIO D2
CTBA-CENTRAL EXECUCAO PENAS ALTERNATIVAS

DENISE BORGES
2003 17/02/2003 175341/2002
AGENTE DE SERVICOS GERAIS C6
CTBA - 2a. V.E.P.

RUTE RUDE
2003 02/01/2003 174403/2002
AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10
DES. TELMO CHEREM

ANA LUCIA NOGUEIRA ZAMATARO
2002 02/01/2003 174405/2002
TECNICO JUDICIARIO D3
DES. TELMO CHEREM

ARI ALVES DOS ANJOS
2002 02/01/2003 180067/2002
AGENTE DE SERVICOS GERAIS A3
DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO

ROSANGELA MARA BUCCO
2002 02/01/2003 172628/2002
OFICIAL JUDICIARIO C6
VARA DAS EXECUCOES PENAIS

DANIELLE CAMARA DELATTRE PERES
2003 10/02/2003 174543/2002
OFICIAL JUDICIARIO C2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

MARIA APARECIDA ANDRADE RIBAS
2003 02/01/2003 180868/2002
OFICIAL JUDICIARIO B10
DEPARTAMENTO JUDICIARIO

DARBI WOLF
2003 03/02/2003 180066/2002
OFICIAL JUDICIARIO B6
DIVISAO DO MUSEU DA JUSTICA

SERGIO LUIZ CORTES
2003 02/01/2003 174404/2002
MOTORISTA C4
DES. TELMO CHEREM

LORINELSON DE ASSIS
2003 06/01/2003 174121/2002
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - 5a. CIVEL

JOAO DE DEUS GOMES VALLIM
2003 03/02/2003 172809/2002
OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4
CTBA - 21a. CIVEL

Curitiba, 02 de JANEIRO de 2003

JOSE ALVACIR GUIMARAES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 003/2003

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

Maria D'Ara Coelli Wolff, matrícula nº 5.291, Assessor Jurídico nível F-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, no gabinete do Dr. José Simões Teixeira.

Curitiba, 3 de janeiro de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 004/2003

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

Lucia Maria Mazzo, matrícula nº 5.418, Oficial Judiciário nível B-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, no Departamento Econômico e Financeiro.

Curitiba, 3 de janeiro de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 007/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 1º de janeiro de 2003, **Maurício Barbosa de Camargo** do cargo em comissão de Diretor do Gabinete do Presidente símbolo DAS-3 do Tribunal de Alçada, com fundamento no art. 124, inciso I da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 3 de janeiro de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 008/2003

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

NOMEAR

Isis Maria de Linhares Santos para exercer o cargo em comissão de Diretor do Gabinete do Presidente símbolo DAS-3 do Tribunal de Alçada.

Curitiba, 3 de janeiro de 2003.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 591/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 586 de 19 de dezembro de 2002, para que da mesma passe a constar que a exoneração da servidora **Leda de Souza Barcellos**, é a partir de 2 de janeiro de 2003 e não como ali figurou.

Curitiba, 30 de dezembro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

Comarca da Capital

Crime

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA

INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 001/2003

01 ACAO PENAL NRO.: 1996.0007104-7

REU: ADON JOEL JUNGLES.

ADV: DRA MARIA HELENO MACENO.

OBJETO: Fica intimada para a audiencia de inquiricao de testemunhas de defesa pra o dia 14.01.2003, as 15:30 horas, bem como devera trazer consigo a testemunha Carlos Gonzaga

02 ACAO PENAL NRO.: 2002.0007499-7

REU: PAULO FERNANDO AZEVEDO,LUIZ CARLOS GONCALVES.

ADV: SIDNEI CORADASSI E EDSON OYOLA.

OBJETO: Ficam intimados para a audiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 15.01.2003, as 14:00 horas.

03 ACAO PENAL NRO.: 2002.0009014-3

REU: CARLOS ALEXANDRE GONCALVES DOS SANTOS, ADENILSON TEIXEIRA,ANDERSON DE OLIVEIRA PORFIRIO,CLAUDIONOR PORTELA DE OLIVEIRA.

ADV: DRS. WILLIAN ESPERIDIAO DAVID E WALTER RONALDO BASSO.

OBJETO: Ficam intimados para a audiencia d inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 16.01.2003, as 15:00 horas.

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA

INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 001/2003

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DRA MARIA HELENOMACENO	01	1996.0007104-7
DRS. WILLIAN ESPERIDIAO DAVID E		
WALTER RONALD	03	2002.0009014-3
SIDNEI CORADASSI E EDSON OYOLA	02	2002.0007499-7

Juizados Especiais

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA 2º Juizado Especial Cível - Relação Nº: 001/2003

001 1996.0010662-3/0 - Execução de Título Judicial WALTER ALMS DE MESQUITA X NELSON S. SANCHES Retirar ofício expedido à Receita Federal Adv(s) LUIS FERNANDO N.LOYOLA

002 1997.0000215-1/0 - Execução de Título Judicial MILTON DE MOURA BENTO X TORREBLANCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA Defiro a suspensão do presente processo, pelo prao de 90 dias, conforme requerido pela parte exequente em petição de fls. 164 dos autos.... Adv(s) RAQUEL CRISTINA BALDO

003 1997.0009905-8/0 - Execução de Título Judicial OFELIA RECALDE BENDENE X DILVO BERTOTTI Intimação da parte autora para retirar Ofício expedido à Receita Federal Adv(s) JOSE DO CARMO BADARO, JOAO EDUARDO LOUREIRO, FRANCISCO FERRAZ BATISTA

004 1997.0012782-5/0 - Execução Título Extrajudicial VALERIA SORIANA WISCHRAL X VALMIR LUIZ DE ANDRADE (E OUTRO) Intimação do depositario do bem a apresenta-lo em juízo em 05 dias, ou seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão civil, de até um ano. Adv(s) TARCISIO LOURENCO DARIE, CARLOS AUTIMIO FERNANDES CARNEIRO, ALEXANDRE BROWN PALMA

005 1998.0006955-8/0 - Execução de Título Judicial JANUSZ OLGIERD GAUX X NAUTIPAR-COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS NAUTICOS LTDA (E OUTR Intimação da parte reclamada NAUTIPAR-Comercio e Importação de equipamentos Nauticos Ltda, para pagar as custas processuais e honorários advocatícios nos presentes autos. Adv(s) HELENA MARIA REGIS ARAUJO, RONALDO LIMA MACHADO

006 1998.0009516-8/0 - Execução de Título Judicial AVELINO DIAS DE ALMEIDA X SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA Manifestar-se nos autos no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARIA SONIA DE SOUZA

007 1998.0012221-1/0 - Execução Título Extrajudicial GILMAR MARTINICHEN X GILBERTO LOECHEL FILHO

Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) FERNANDO ZENATO NEGRELE

008 1998.0014581-5/0 - Execução de Título Judicial RONALDO ZANINI X LUIZ RENATO RAMOS Intimação do executado a efetuar o pagamento do saldo remanescente referente ao acordo entabulado entre as parte, no prazo de 24 horas após a intimação, ou nomeie bens a penhora. Adv(s) ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM

009 1998.0015290-0/0 - Execução de Título Judicial MICHEL GEORGES FATTOUCH X LUIZ FERNANDO PO-TIER Intimação da parte exequente para que manifeste-se com relação ao alegado e requerido pelo executado na petição de fls. 24 dos presentes autos, no prazo de 5 dias. Adv(s) MARA CRISTINA BRUNETTI

010 1999.0001969-0/0 - Execução de Título Judicial ROMEU JOSE RESKO KRUKOSKI X ROSE MARY GRAHL Manifestar-se sobre a avaliação Adv(s) MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, JOSE VALTER RODRIGUES

011 1999.0002250-0/0 - Execução de Título Judicial LOURDES EFIGENIA DA SILVA CUSTODIO X RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA Intimação das partes, para menifestarem-se dentro do prazo legal, com relação à atualização do cálculo de execução, constante às fls. 80 dos presentes autos. Adv(s) MAURO WEGRZYN, ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR

012 1999.0003531-9/0 - Execução de Título Judicial PERICLES PEROZIN X RAVE COMERCIO DE ROUPAS E BEBIDAS LTDA. A parte exequente deverá diligenciar no sentido de informar ao Juízo em quais bancos os sócios da empresa executada possuem conta. Assim, poderá ser oficiado Adv(s) NEIVA DE NEZ, DOUGLAS HAQUIM FILHO, ROBERVAL KUGLER MENDES, VINICIUS DE ANDRADE MENDES, ODERCIO JOAO TRENTINI

013 1999.0003986-1/0 - Execução de Título Judicial REINOLDO GRISBACK X ELIANE APARECIDA MIGUEL MULLER (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ROSANA APARECIDA SOBEJEIRO RIGONI

014 1999.0004266-8/0 - Execução Título Extrajudicial SILVANO TADEU KASECKER MILEO X QUEIROZ E RIBAS LTDA ME Intimação do autor, para manifestar-se sobre o pagamento efetuado nos autos Adv(s) PAULO DE TARSO WALDRIGUES, ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI

015 1999.0004794-5/0 - Execução Título Extrajudicial DAVID JOSE DOS SANTOS X SUELI CASTRO DE F. NEVES Intimação da parte autora que os presentes autos foi declarado extinto, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 51, I da Lei 9.099/95, combinado com artigo 267 do CPC, bem como a parte reclamante CONDENADO ao pagamento de 10% sobre o valor da ação a título de litigância de má-fé ,pelo fato de ter movimentado a máquina judiciária para, depois, simplesmente não comparecer em Juízo... Adv(s) ADEMAR LIEDKE JUNIOR, LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS

016 1999.0008043-8/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO FERRARI BORBA (E OUTRO) X BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A (E OUTRO) Intimação do autor para retirar o alvaré e bem como do despacho a seguir transcrito. I)Autorizo a parte reclamante a levantar a quantia depositada. II)Remetam-se os presentes autos à contadora Judicial para que proceda auma verificação do cálculo, abatendo-se o valor já pago, considerando-se os juros legais de 0,5% ao mês contados a partir do ajuizamento da ação, mais a correção monetária. Adv(s) JOSE ROBERTO SPINA, MARCUS VINICIUS MAGANHOTTE, JULIANA MOTTER ARAUJO

017 1999.0011728-5/0 - Processo de Conhecimento GILBERTO DE CASTRO COUTO X NET PARANA Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) HUMBERTO R CONSTANTINO, MYCHELLE FORTUNATO

018 1999.0012879-1/0 - Execução de Título Judicial JOSE RODRIGUES NAVARRO X ALCIONE JOSE MERLIN Intimação da parte exequente para que informe se pretende ou não a suspensão do presente processo. Adv(s) KELY CRISTINA DULSKIS BUENO, ALCIONE JOSE MERLIN

019 1999.0013664-6/0 - Execução Título Extrajudicial JOAO STEIN X ANTONIA MARIA MOREIRA Intimação da parte autora, para que manifeste-se nos autos, dentro do prazo legal Adv(s) MARCOS RENAN SALVATI, ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA

020 1999.0016137-3/0 - Execução Título Extrajudicial INDALERCIO FURLAN X ELCIO QUEIROZ (E OUTRO) Intimação da parte autora para audiência de conciliação designada para o dia12/05/2003, às 14:00 horas. Adv(s) VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES, LOURIVAL BARAO MARQUES FILHO

021 2000.0006519-6/0 - Execução de Título Judicial JOAO BATISTA GAVAZOTTE X ANTONIO VITOR LOPES Intimação da parte exequente para que manifest-se, dentro do prazo legal, com relação à avaliação dos bens penhorados nos presentes autos. Adv(s) CARLOS DELAI, MARIO ROGERIO DIAS

022 2000.0013813-4/0 - Execução Título Extrajudicial JAIR MARIANO X JAEL RAMIRO FARIA DE MELO Preliminarmente, junto a poarte exequente a certidão de propriedade do veículo Palio, placa AHO-5802. Adv(s) JOSE NAZARENO GOULART

023 2000.0016892-0/0 - Execução de Título Judicial

MARLI ALVES ANDRADE X LUIZ FERNANDO TOMCZYK Informe a parte exequente se o que pretende é o reforço de penhora ou a anulação da penhora havida no montante de R\$250,00. Adv(s) EUCLIDES DE LIMA JUNIOR

024 2001.0006122-0/0 - Processo de Conhecimento JOAO MARCOS CHIOCCA X JANE FERRO VIGANO Intimação da parte autora para audiência de conciliação redesignada para o dia 25/03/2003, às 19:30 horas. Adv(s) JOSE DO CARMO BADARO

025 2001.0011468-5/0 - Processo de Conhecimento RENI ANTONIO DA SILVA X BRASIL TELECOM S.A. (E OUTRO) I-Tendo em vista que houve erro material do Juízo ao preferir o despacho de fls. 209, uma vez que efetivamente a intimação da parte reclamada/recorrente ocorreu apenas em 07/08/2002, consoante a certidão de fls. 179-v. retifico-o, no sentido de receber o recurso interposto pela Brasil Telecom. II-Ao recorrido para, querendo apresentar contra-razões. Adv(s) ISABELA QUELHAS MOREIRA, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA

026 2001.0012601-2/0 - Processo de Conhecimento HELIO TADEU MATOSO X GENERELLI DO BRASIL - CIA NACIONAL DE SEGUROS Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) KARLA SCHONEWEG WOLF, MARCELO VANZELLI

027 2001.0019429-8/0 - Processo de Conhecimento INGO PABST X RODOLFO CREPLIVE Intimação da parte autora para audiência de conciliação redesignada para o dia 15/04/2003, às 20:30 horas. Adv(s) ALESSANDRO RAVAZZANI

028 2001.0019588-0/0 - Processo de Conhecimento LUIZ FERNANDO ROSGRIN X DALILA SALOMAO (E OUTRO) Intimação das partes que foi designada nova data para audiência de instrução e julgamento para o dia 19/03/2003, às 16:00 horas. Adv(s) JEFERSON DE AMORIM, ERNANI ANTONIO PIGATTO, OSEIAS DE CARVALHO

029 2001.0019612-6/0 - Processo de Conhecimento JOSEFA DA SILVA QUIRINO X COMERCIO DE REPRESENTACAO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS E MAGNETICOS BRASIL Intimação das partes para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/02/2004, às 14:00 horas. Adv(s) MARCOS ANTONIO ISIDORO, GLAUCIO HASHIMOTO, EMILY KARIME UBA NASSAR

030 2001.0022096-5/0 - Processo de Conhecimento JOSE MARQUES DE CAMARGO X GICELI CRISTIANE DRABESKI DUDZIAK Manifestar-se sobre os cálculos Adv(s) MARCELO DE OLIVEIRA VIANA, CLAUDIA BUENO GOMES

031 2002.0002255-1/0 - Processo de Conhecimento RISCAL LUIZ BONORA X NORTH PARK AUTOMOVEIS (E OUTRO) I- Defiro a inclusão no pólo passivo da relação jurídica processual da pessoa de Edilson Ribeiro Nunes, como litisconsorte, conforme requerido e justificado pelas partes em termo de audiência de fls. 11. II- Ao autor para que justifique o valor pleiteado na inicial, devendo, inclusive, juntar o orçamento e nota fiscal onde efetuou o conserto de seu veículo Adv(s) WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS, MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER

032 2002.0003041-4/0 - Processo de Conhecimento JOSE CLAUDIO DE CARVALHO X CREDITO PESSOAL ZOGBI (E OUTRO) Intimação da parte autora para que informe se desiste ou não da ação em relação à parte reclamada, Crédito Pessoal Zogbi. Adv(s) SANTINO SAGAI

033 2002.0005798-3/0 - Processo de Conhecimento ROSEMEIRE RIBEIRO DA SILVA X BANCO BRADESCO S/A Intimação da parte reclamada para que informe, no prazo legal, se concorda com o pedido de extinção do processo, feito pela reclamante consoante petição de fls. 22. Adv(s) DR. DANIEL HACHEM, PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS

034 2002.0009327-0/0 - Processo de Conhecimento JOSE RENATO RODRIGUES FELICIO X BANCO SANTANDER S/A Intimação das partes para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 26/03/2003, às 20:00 horas. Adv(s) JOSE DO CARMO BADARO, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES

035 2002.0015460-1/0 - Processo de Conhecimento MANFREDO SCHIEBLER X BANCO ITAU S/A Intimação da parte reclamada para que manifeste-se com relação ao alegado e requerido pelo autor na petição de fls. 26/29 dos presentes autos, para que se instaure o devido contraditório, no prazo de 10 dias Adv(s) JANDER LUIS CATARIN, LUIZ CARLOS J ARBUGERI FILHO

036 2002.0015730-9/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO COSTA X HSBC BANK DO BRASIL S/A (E OUTRO) Intimação das partes para audiência de conciliação designada para o dia 21.01.2003, às 19:15 horas. Adv(s) ODECIO LUIZ PERALTA, GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, WILLIAN FURMAN

037 2002.0016709-6/0 - Processo de Conhecimento DALVA DE OLIVEIRA R. DA SILVA X BANCO FININVEST S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA

038 2002.0017811-0/0 - Processo de Conhecimento VILSON WICHNESKI X ALTRANIL ALIMENTOS E TRANSPORTES IVAIPORA LTDA Intimação da parte autora para comprovar que a descarga da mercadoria que se refere em sua inicial deveria ter sido efetuada no dia 18.03.2002, bem como, comprove a legitimidade da tabela acostada em fls. 22, devendo, inclusive, providenciar dados atuais. Adv(s) ALZIRO DA MOTTA S FILHO

039 2002.0018545-0/0 - Processo de Conhecimento HIPOLITO GOULART X ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Preliminarmente, junte a parte autora certidão de propriedade do veículo Corsa, placa AFM-6869, em 10 dias Adv(s) VALTER ADRIANO F CARRETAS

040 2002.0018815-8/0 - Processo de Conhecimento DIGELAINE M SANTOS X AGNALDO STEFANOVICH Retirar offico expedido à Receita Federal Adv(s) DIGELAINE MEYRE SANTOS

041 2002.0020505-2/0 - Processo de Conhecimento CHRISTIAN ROSSANO SANTOS X BANCO FININVEST S/A Intimação das partes, que tendo em vista que a parte reclamante assinou o termo de audiência de fls. 10 dos presentes autos, se demonstrando anuente das alegações contidas neste, além do fato de na inicial confessar a existência de um débito junto à reclamada, defiro a reinclusão do nome do reclamante nos cadastros de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito. Designe-se nova data para audiência conciliatória. Intimem-se as partes. Adv(s) MARINA AUGUSTO FLANDOLI, FRANCIELI LAHUD DE LIMA, LUIZ GUSTAVO VARDANEVA VIDAL PINTO

042 2002.0022174-0/0 - Processo de Conhecimento DIGELAINE M SANTOS X ELIZABETE DO ROCIO B. AUERBIER Retirar Officio expedido à Refeita federal Adv(s) DIGELAINE MEYRE SANTOS

043 2002.0023186-0/0 - Processo de Conhecimento FRANKLIN PAULO LEBRECHT X CONDOMINIO EDIFICIO ICARAI Intimação das partes que foi deferido a liminar para o efeito de determinar que, enquanto se processa a causa, seja permitido ao reclamante o uso de veículo mencionado na inicial na sua vaga de garagem, em virtude de que pelas fotos apresentadas o veículo não estaria a atrapalhar quem quer que seja. Adv(s) ENIO TADEU DE LUCENA, IDERALDO JOSE APPI

044 2002.0023725-6/0 - Processo de Conhecimento ANDRÉIA PEREIRA DE MATTOS X BANCO ITAU S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) JOICE KORMANN BERARDI

045 2002.0027910-2/0 - Processo de Conhecimento IZABEL CRISTINA CALZADO X BRASIL TELECOM I-Para a apreciação do pedido liminar, é necessário que a parte interessada instrua o processo com os devidos documentos comprobatórios do alegado. II-Dessa forma, providencie-se, caso tenha interesse, no prazo de 5 dias. Adv(s) WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS

046 2002.0028357-6/0 - Processo de Conhecimento TEREZINHA DO ROCIO DO ESPIRITO SANTO X LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. I-...defiro a liminar pleiteada. II- Oficie-se ao Serasa para que proceda apenas o levantamento do apontamento referente à empresa Losango Promotora de vendas do seu cadastro de inadimplentes. Adv(s) RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA

047 2002.0028441-6/0 - Processo de Conhecimento JOELSON SELL X SUDAMERIS ADMINSTRADORA DE CARTOES DE CREDITO Aguarde-se a audiência conciliatória já designada Adv(s) VITORIO KARAN

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA 2º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 001/2003

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR LIEDKE JUNIOR	015	1999.0004794-5/0
ALBERTO SILVA GOMES	034	2002.0009327-0/0
ALCIONE JOSE MERLIN	018	1999.0012879-1/0
ALESSANDRO RAVAZZANI	027	2001.0019429-8/0
ALEXANDRE BROWN PALMA	004	1997.0012782-5/0
ALZIRO DA MOTTA S FILHO	038	2002.0017811-0/0
ANA LUCIA RODRIGUES LIMA	025	2001.0011468-5/0
ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM	008	1998.0014581-5/0
CARLOS AUTIMIO FERNANDES CARNEIRO	004	1997.0012782-5/0
CARLOS DELAI	021	2000.0006519-6/0
CLAUDIA BUENO GOMES	030	2001.0022096-5/0
DIGELAINE MEYRE SANTOS	040	2002.0018815-8/0
DIGELAINE MEYRE SANTOS	042	2002.0022174-0/0
DOUGLAS HAQUIM FILHO	012	1999.0003531-9/0
DR. DANIEL HACHEM	033	2002.0005798-3/0
ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI	014	1999.0004266-8/0
EMILY KARIME UBA NASSAR	029	2001.0019612-6/0
ENIO TADEU DE LUCENA	043	2002.0023186-0/0
ERNANI ANTONIO PIGATTO	028	2001.0019588-0/0
EUCLIDES DE LIMA JUNIOR	023	2000.0016892-0/0
FERNANDO ZENATO NEGRELE	007	1998.0012221-1/0
FRANCIELI LAHUD DE LIMA	041	2002.0020505-2/0
FRANCISCO FERRAZ BATISTA	003	1997.0009905-8/0
GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE	036	2002.0015730-9/0
GLAUCIO HASHIMOTO	029	2001.0019612-6/0
HELENA MARIA REGIS ARAUJO	005	1998.0006955-8/0
HUMBERTO R CONSTANTINO	017	1999.0011728-5/0
IDERALDO JOSE APPI	043	2002.0023186-0/0
ISABELA QUELHAS MOREIRA	025	2001.0011468-5/0
JANDER LUIS CATARIN	035	2002.0015460-1/0
JEFERSON DE AMORIM	028	2001.0019588-0/0
JOAO EDUARDO LOUREIRO	003	1997.0009905-8/0
JOICE KORMANN BERARDI	044	2002.0023725-6/0
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	037	2002.0016709-6/0
JOSE DO CARMO BADARO	003	1997.0009905-8/0

JOSE DO CARMO BADARO	024	2001.0006122-0/0
JOSE DO CARMO BADARO	034	2002.0009327-0/0
JOSE NAZARENO GOULART	022	2000.0013813-4/0
JOSE ROBERTO SPINA	016	1999.0008043-8/0
JOSE VALTER RODRIGUES	010	1999.0001969-0/0
JULIANA MOTTER ARAUJO	016	1999.0008043-8/0
KARLA SCHONEWEG WOLF KELY CRISTINA DULSKIS BUENO	026	2001.0012601-2/0
LOURIVAL BARAO MARQUES FILHO	018	1999.0012879-1/0
LUIZ FERNANDO N.LOYOLA	020	1999.0016137-3/0
LUIZ CARLOS J ARBUGERI FILHO	001	1996.0010662-3/0
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA	035	2002.0015460-1/0
LUIZ GUSTAVO VARDANEVA VIDAL PINTO	034	2002.0009327-0/0
LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS	041	2002.0020505-2/0
MARA CRISTINA BRUNETTI	015	1999.0004794-5/0
MARCELO DE OLIVEIRA VIANA	009	1998.0015290-0/0
MARCELO VANZELLI	030	2001.0022096-5/0
MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER	026	2001.0012601-2/0
MARCONDES ZINSER	031	2002.0002255-1/0
MARCOS ANTONIO ISIDORO	029	2001.0019612-6/0
MARCOS RENAN SALVATI	019	1999.0013664-6/0
MARCUS VINICIUS MAGANHOTTE	016	1999.0008043-8/0
MARIA SONIA DE SOUZA	006	1998.0009516-8/0
MARINA AUGUSTO FLANDOLI	006	1998.0009516-8/0
MARIO ROGERIO DIAS	041	2002.0020505-2/0
MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI	021	2000.0006519-6/0
MAURO WEGRZYN	010	1999.0001969-0/0
MYCHELLE FORTUNATO	011	1999.0002250-0/0
NEIVA DE NEZ	017	1999.0011728-5/0
ODECIO LUIZ PERALTA	012	1999.0003531-9/0
ODERCIO JOAO TRENTINI	036	2002.0015730-9/0
OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ	012	1999.0003531-9/0
ONESIO MACHADO DE OLIVEIRA	036	2002.0015730-9/0
OSEIAS DE CARVALHO	019	1999.0013664-6/0
PAULO DE TARSO WALDRIGUES	028	2001.0019588-0/0
PAULO RAIMUNDO VIEIRA ZACARIAS	014	1999.0004266-8/0
RAQUEL CRISTINA BALDO	033	2002.0005798-3/0
RENATA CRISTINA PALOAN TOESCA	002	1997.0000215-1/0
ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR	046	2002.0028357-6/0
ROBERVAL KUGLER MENDES	011	1999.0002250-0/0
RONALDO LIMA MACHADO	012	1999.0003531-9/0
ROSANA APARECIDA SOBEJEIRO RIGONI	005	1998.0006955-8/0
SANTINO SAGAI	013	1999.0003986-1/0
TARCISIO LOURENCO DARIF	032	2002.0003041-4/0
VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES	004	1997.0012782-5/0
VALTER ADRIANO F CARRETAS	020	1999.0016137-3/0
VINICIUS DE ANDRADE MENDES	039	2002.0018545-0/0
VITORIO KARAN	012	1999.0003531-9/0
WILLIAN FURMAN	047	2002.0028441-6/0
WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS	036	2002.0015730-9/0
WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS	045	2002.0027910-2/0
	031	2002.0002255-1/0

Comarcas do Interior

Crime

Almirante Tamandaré

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ

CARTÓRIO CRIMINAL

Rua Cel. João Cândido de Oliveira, 216 CEP 83.501-010 – Fone 657- 1744

MARIO CESAR BUENO

Escrivão

DR. PAULO ANTONIO FIDALGO – JUIZ DESIGNADO

RELAÇÃO N. 001/03

01- P. CRIME N. 031/02 – JULIANO VIDAL DE OLIVEIRA; JEAN ADAN GROTT; JUAREZ SILVESTRE VIEIRA; LUIZ ANTONIO ALVES DA SILVA; ALEXANDRE PERIN PIMENTA; JEFERSON MARTINS; JOSÉ APARECIDO DE SOUZA; MARCOS MARCELO SOBIECK; LEILY PEREIRA; SEBASTIÃO ALVES DO PRADO; CELSO LUIZ MOREIRA; PAULO CELSO RODRIGUES; MARIA ROSANA DE OLIVEIRA; ANTONIO MARTINS VIDAL; VALDIRIO ADIR MANGGER; ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS e ANANIAS DE OLIVEIRA CAMARGO – Inquirição testemunhas denúncia DIA 10/JAN-NEIRO/2003, ÀS 14:30 HS, na Vara Criminal de Colombo. Expedida Precatórias em 02/01/2003 para Vara de Cartas Precatórias Criminais de Curitiba e Rio Branco do Sul/PR., para inquirição testemunhas da defesa do réu Juliano Vidal de Oliveira. Advs. AMAURI CEZAR JOHNSON; CEZAR GIBRAN JOHNSON; JOSÉ HILÁRIO TRIGO; OSMANN DE

OLIVEIRA; JORGE MIGUEL PILOTO NETTO; ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO; JOSÉ LEOCADIO DE CAMARGO; LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO; CELENI VENETE ELIAS; ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS; REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANÇA; MAURICIO PALU; EDVALDO GONÇALVES; ILKA ALMEIDA PASSOS; PAOLA DANIELI COSTA; ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO; LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FLORES; ARIBERT JOÃO RANNOV; LUIZ SGANZELLA LOPES; ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELLO DE MELLO e RAFAEL ALVES GARNICA.

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

INDICE DE ADVOGADOS:

ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS	01	031/02
AMAURI CEZAR JOHNSON	01	031/02
ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO	01	031/02
ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELLO DE MELLO	01	031/02
ARIBERT JOAO RANNOV	01	031/02
CELENI VENETE ELIAS	01	031/02
CEZAR GIBRAN JOHNSON	01	031/02
EDVALDO GONÇALVES	01	031/02
ILKA ALMEIDA PASSOS	01	031/02
JORGE MIGUEL PILOTTO NETTO	01	031/02
JOSÉ HILÁRIO TRIGO	01	031/02
JOSÉ LEOCADIO DE CAMARGO	01	031/02
LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO	01	031/02
LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FLORES	01	031/02
LUIZ SGANZELLA LOPES	01	031/02
MAURICIO PALU	01	031/02
OSMANN DE OLIVEIRA	01	031/02
PAOLA DANIELI COSTA	01	031/02
RAFAEL ALVES GARNICA	01	031/02
REGINA LUCIA WERKA XAVIER DE FRANÇA	01	031/02

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ

CARTÓRIO CRIMINAL

Rua Cel. João Cândido de Oliveira, 216 CEP 83.501-010 – Fone 657- 1744

MARIO CESAR BUENO

Escrivão

DR. PAULO ANTONIO FIDALGO – JUIZ DESIGNADO

RELAÇÃO N. 002/03

01- P. CRIME N. 010/01 – IVO BATISTA SCHEURMAN e VALDECIR VIEIRA – Intimá-lo da r. sentença proferida em 20/12/02. Advs. JOSÉ LEOCADIO DE CAMARGO; NELSON SCARPIN JUNIOR e ARISTOTELES RONDON GOMES PEREIRA.

02- P. CRIME N. 042/02 – EDEVAN LINO CORDEIRO e VALDECIR DA CRUZ VAZ – Manifestar-se a defesa do réu Valdecir da Cruz Vaz, sobre a não realização do exame. Adv. LAERTES DE SOUZA.

03- P. CRIME N. 056/02 – PAULO CESAR DOS SANTOS VIEIRA e GERALDO DO ROSÁRIO MENDES GALDINO – Apresentar defesa prévia réu Geraldo. Inquirição testemunha denúncia DIA 24/01/2003, ÀS 09:00 HS. Adv. GERALDO DE OLIVEIRA e ILKA ALMEIDA PASSOS.

04- P. CRIME 060/01 – JOANITO COLAÇO – Expedida precatória para Vara de Cartas Precatórias Criminais de Curitiba em 02/01/03, para inquirição testemunha do Juízo. Adv. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA.

05- P. CRIME N. 065/02 – ADALTON HERECHUK e NELSON GONÇALVES DA CRUZ – Apresentar defesa prévia, prazo legal. Adv. ALUS NATAL ALESSE.

06- P. CRIME N. 074/99 – DANIEL CORDEIRO DE JESUS – Inquirição testemunha defesa DIA 20/01/2003, ÀS 14:30 HS. Adv. ANTONIO FRANÇA.

07- PRECAT. 532/02 – JOSÉ CARLOS CHARNESKI e EDIVERTON FABIANO DANA – Inquirição denúncia DIA 12/05/2003, ÀS 14:00 HS, em Almirante Tamandaré, ref. Precat. Extraída dos autos n. 2002.7258-7 em trâmite na 10ª Vara Criminal de Curitiba. Adv. ALEXANDRE LAGANA.

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

ÍNDICE ADVOGADOS:

ALEXANDRE LAGANA	07	532/02
ALUS NATAL ALESSE	05	065/02
ANTONIO FRANÇA	06	074/99
ARISTOTELES RONDON GOMES PEREIRA	01	010/01
GERALDO DE OLIVEIRA	03	056/02
ILKA ALMEIDA PASSOS	03	056/02
JOSÉ LEOCADIO DE CAMARGO	01	010/01
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	04	060/01
LAERTES DE SOUZA	06	278/02
NELSON SCARPIN JUNIOR	01	010/01

Arapoti

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI - PARANÁ

VARA CRIMINAL
Melissa de Azevedo Olivas
Juíza Substituta

Relação n.º 01/03

Relação nominal de advogados
1-Dr. Mario Elias Soltoski Junior
2-Dr. Celso Augusto Milani Cardoso
3-Dr. Gilson dos Santos.
4-Dr. Laércio A. dos Santos

1-Autos n.º 91/02 de Pedido de Substituição de Pena Privativa de Liberdade. Réu: José Edson Netto. “Autos n.º91/02. Aguarde-se a data de 28 de janeiro de 2003, oportunidade em que se completará 1 /6 da pena imposta. Arapoti, 27/dez/02. (a). Sigret Heloyna Raymundo de Camargo Vianna. Juíza de Direito. **Dr. Mario Elias Soltoski Junior.**

2-Processo – Crime n.º 32/01 deste Juízo. Réus: Neilor Galvão, Dorival Martins dos Santos, Francisco de Assis Silveira, Marcos Aparecido de Souza. “Autos n.º 32/01. Vistos, etc. Defiro a promoção retro. Expeça-se Carta Precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Santo Antonio da Platina-PR, deprecando a inquirição da testemunha de denúncia José Leopoldo Arrabaça Zimmermann. Ciência a Dra. Promotora de Justiça. Intimem-se. Arapoti, 27 de dezembro de 2002. (a). Sigret Heloyna Raymundo de Camargo Vianna. Juíza de Direito. **Dr. Celso Augusto Milani Cardoso.**

3-Queixa-Crime n.º 18/02 deste Juízo. Querelante: Helsinki Carrielo e querelados David Cordeiro Batista e Roselia Mascarenhas. “Autos n.º 18/02. Vistos, etc. Face a certidão de fls. 115, designo nova data para o ato postergado, o dia 17 de março de 2003, às 14:00 horas. Ciência a Dra. Promotora de Justiça. Intimem-se. Arapoti, 26 de dezembro de 2002. (a). Sigret Heloyna Raymundo de Camargo Vianna. Juíza de Direito. **Dr. Gilson dos Santos e Dr. Laércio A. dos Santos.**

Iretama

COMARCA DE IRETAMA – PR CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL RELAÇÃO 019/2002

JUÍZA DE DIREITO: DRA. DANIELLE GUMARÃES DA COSTA
Índice de Publicação

Advogados	Ordem	Processo
AMILCAR C. TEIXEIRA e	001	CP 071/02
REINALDO C. DOS SANTOS		

RÉU PRESO

1)CARTA PRECATÓRIA Nº 071/02, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X LIBERALDO LOPES FLORES JUNIOR, para intimação dos defensores que foi redesignado o dia 15 de janeiro de 2003, às 13:30 horas, para inquirição da testemunha de defesa Jamil José Trizotte. Adv. Amilcar Cordeiro Teixeira e Reinaldo Caetano dos Santos.

Mandaguari

Vara Criminal – Mandaguari
Juiz de Direito – Dr. Devanir Cestari

Relação n.º 033/02

Advogados e itens

Carlos Massaiti Higuti – 03
Dircinei Capel Carvalho – 01 e 07
Hiroyoshi Ida – 05
Israel Batista de Moura – 04 e 07
José Henriques Martinez – 06
José Rizzo de Andrade – 02

01 – Processo Criminal nº 025/2002 – Réu: Anderson Lacerda – Designada audiência de oitiva da testemunha de acusação para dia 10.03.2003, às 15:30 horas, nos autos de Carta Precatória nº 218/02/2002, no Juízo da Vara Criminal de Jandaia do Sul-PR – Dra. Dircinei Capel Carvalho.

02 – Processo Criminal nº 023/2002 – Réu: Santimar da Silva e outros – Apresentar defesa prévia – Dr. José Rizzo de Andrade.

03 – Processo Criminal nº 009/2002 – Ré: Maria do Socorro Conceição Costa - Designada audiência de oitiva da testemunha de acusação para dia 17.02.2003, às 14:45 horas, nos autos de Carta Precatória nº 109/02, no Juízo da Vara Criminal de Jandaia do Sul-PR – Dr. Carlos Massaiti Higuti.

04 – Processo Criminal nº 014/2001 – Réu: Ladmo da Silva Miksa - Designada audiência de oitiva de testemunha para dia 07.04.2003, às 15:30 horas, nos autos de Carta Precatória nº

135/2002, no Juízo da Vara Criminal de Jandaia do Sul-PR – Dr. Israel Batista de Moura.

05 – Pedido de Progressão de Regime nº 240/2002 – Réu: Luiz Henrique de Oliveira. Juntar demais documentos para instrução do pedido – Dr. Hiroyoshi Ida.

06 – Pedido de Fiança nº 242/2002 – Requerente: Jefferson Vieira Dutra Mendonça – Conforme decisão de 21.12.2002, foi concedida a liberdade provisória do mesmo, mediante fiança – Dr. José Henriques Martinez.

07 – Processo Criminal nº 073/02 – Réus: Thiago Jerônimo Bruscaçin e Charlie André da Silva – manifestarem-se na fase do artigo 499, do CPP. – Drs. Dircinei Capela Carvalho e Israel Batista de Moura.

Paranaguá

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL Paranaguá – Pr.

Rua: **Maréchal Deodoro – 162 – fone: 0XX41-423-2799**
Aristoteles Coelho Rosa Junior
Escrivão Criminal

Juíza de Direito: Dr.ª HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA

RELAÇÃO N.º 27/02

Advogados:

01- Dr. Adriano Branco de Oliveira - 02
02- Dr. Emerson Norihiko Fukushima - 02
03- Dr. Raudines Andre
04- Dr.ª Sílvia Carneiro Leão - 01

Autos:

01-P.C. 34/01 – JP x JOSE HUTLL NETO e PAULO SEZAR SOUZA – Defensora manifestar sobre o depoimento da testemunha Claison Paulo Lourenço, no prazo de 05 dias. Adv. Dr.ª Sílvia Carneiro Leão.

02-Notificação nº MARIO MANOEL ROQUE DAS DORES ROQUE x JOSE BAKA FILHO – Despacho: “Entendo que o notificado apresentou as explicações exigidas pelo notificado dentro do prazo de lei, como determina o art. 25 e seguintes da lei nº 5.250/67, portanto tempestivamente, e as explicações apresentadas pela petição de fls. 16/20 dos autos, por intermédio de seu procurador judicial encontram-se satisfatoriamente apresentadas – Paranaguá, em 17 de dezembro de 2002 – As. Helena Tomiko Sakazaki Medina – Juíza de Direito” – Adv. Dr. Raudines Andre, Dr. Adriano Brnaco de Oliveira e Dr. Emerson Norihiko Fukushima.

03-Autos P.C. 116/02 – JP x HELIO ALVES DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS BONZATO, ELIAS TADEU FARYJ e ARIOSVALDO MARQUES, redesignado audiência para inquirição de testemunhas arroladas pelo M. Público em data de 09/01/02 às 14:00 horas. Adv. Dr. Antonio Carlos Morato Baddini, Dr. Roberto Brzezinski, Dr. Beno Brandão, Dr. René Dotti.

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

Resolução do Conselho Secional nº11/2002

O Conselho Secional do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo em vista decisão tomada em reunião realizada no dia 06 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1.º – Alterar o artigo 8º da Resolução do Conselho Pleno nº03/2002, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8.º – Todos os valores destinados à *Mútua* deverão ser depositados em conta bancária especial, sob a rubrica “*Comissão da Mútua dos Advogados Paranaenses*”, que só poderá ser movimentada, segundo sua finalidade específica, mediante cheques com assinaturas do Presidente e do Tesoureiro da Seccional”.

Art. 2.º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de dezembro de 2002.

(a) JOSÉ HIPÓLITO XAVIER DA SILVA - Presidente

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho da Capital

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 – 2º andar - Centro – Curitiba
– Pr – 80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTAFA Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba - Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos sob nº **3668/01** em que são partes JANETE APARECIDA COSTA, autora e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS, réus, que está INTIMANDO o réu ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, ora em lugar incerto e não sabido, para que se manifeste sobre os cálculos de liquidação, apresentados pela autora, à disposição na Secretaria da Vara, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão.

E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada o edital, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Vara. Curitiba, aos 17 de dezembro de 2002. Eu Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi.

APARECIDO SÉRGIO BISTAFA - Juiz do Trabalho

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 - 2º andar -
CURITIBA – PR – 80420-010

EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU:
LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA
(com prazo de vinte dias)

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de Reclamatória Trabalhista de nº 3411/00, em que são partes: CRISTIANE VANIN DE PAULA, autora e LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA e INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ, réus, está citando a executada LIMPTEC SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução no valor de R\$ 3.352,50 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), atualizados até 31.10.2002, sob pena de penhora, tudo conforme decisão proferida às fls.169. E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Vara.. Curitiba, 17 de dezembro de 2002. Eu, Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi.

APARECIDO SÉRGIO BISTAFA – Juiz do Trabalho.

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 - 2º andar -
CURITIBA – PR – 80420-010

EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU:
ANTONIO CARLOS DE MACEDO
(com prazo de vinte dias)

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de Reclamatória Trabalhista de nº **20343/97**, em que são partes: MITUCA ONU, autora e DIESELMAC PEÇAS E MOTORES DIESEL COMERCIAL E MECÂNICA LTDA, MACEDO ALLISON TRANSMISSÕES COMERCIAL E MECÂNICA LTDA e ANTONIO CARLOS DE MACEDO, réus, está citando o executado ANTONIO CARLOS DE MACEDO, ora em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução no valor de R\$ 4.859,73 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), atualizados até 31.08.2002, sob pena de penhora, tudo conforme decisão proferida às fls.352.

E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Vara.. Curitiba, 17 de dezembro de 2002. Eu, Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi.

APARECIDO SÉRGIO BISTAFA – Juiz do Trabalho.

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 - 2º andar -
CURITIBA – PR – 80420-010

EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU:
PERFECTT ASSOCIADOS RECURSOS HUMANOS LTDA
(com prazo de vinte dias)

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de Reclamatória Trabalhista de nº **32299/99**, em que são partes: JOSELIS ANDRE-

ATTA REBELLO, autora e PERFECTT ASSOCIADOS RECURSOS HUMANOS, réu, está citando a executada PERFECTT ASSOCIADOS RECURSOS HUMANOS, ora em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução no valor de R\$ 19.510,14 (dezenove mil, quinhentos e dez reais e quatorze centavos), atualizados até 30.11.2002, sob pena de penhora, tudo conforme decisão proferida às fls.163.

E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Vara.. Curitiba, 17 de dezembro de 2002. Eu, Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi.

APARECIDO SÉRGIO BISTAFA – Juiz do Trabalho.
RS 360,00 - 12236

12ªVARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av.Dr.Vicente Machado, 400 - 2º.andar -
Curitiba – PR – 80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
AURORA SERVIÇOS S/C LTDA

O Dra. ANA CLÁUDIA RIBAS, Juíza do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, de que nos autos de Reclamatória Trabalhista sob nº **5663/02**, em que é autor MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA e réus AURORA SERVIÇOS S/C LTDA, GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM, PHILIP MORRIS BRASIL MKT S/A e HOTEL PARTHENON ASPEN, está intimando o réu AURORA SERVIÇOS S/C LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, que no dia 08.10.2002, às 14h30, foi prolatada a sentença, indeferindo liminarmente a inicial, com a extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, I, do CPC.

Faz saber ainda que foi interposto recurso ordinário pelo autor. E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara. Curitiba, aos 17 de dezembro de 2002, subscrito por Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria.

ANA CLÁUDIA RIBAS – Juíza do Trabalho

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 - 2º andar -
CURITIBA – PR – 80420-010

EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU:
PAULO ROBERTO DA SILVA
(com prazo de vinte dias)

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de Reclamatória Trabalhista de nº **14999/98**, em que são partes: JOEL MENDES DE LIMA, autor e, RESGATE VIGILÂNCIA S/C LTDA, ALCIONE ROCHA STREMEL, LUIZ FERNANDO GALLI NEGRÃES, PAULO ROBERTO DA SILVA, LUIZ VASCO COSTA NEGRÃES, réus, está citando o executado PAULO ROBERTO DA SILVA, ora em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução no valor de R\$ 111.486,01 (cento e onze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e um centavo), atualizados até 31.07.2002, sob pena de penhora, tudo conforme r.despacho de fls.110 dos autos.

E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Vara.. Curitiba, 17 de dezembro de 2002. Eu, Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi.

APARECIDO SÉRGIO BISTAFA – Juiz do Trabalho.

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 - 2º andar -
CURITIBA – PR – 80420-010

EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU:
ÍTALO BELLON e ADALBERTO CASADEI DE BARROS
(com prazo de vinte dias)

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTAFA, Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de Reclamatória Trabalhista de nº **9062/00**, em que são partes: IRINEU HOLOVATI, autor e, AUTO POSTO RADAR, ÍTALO BELLON e ADALBERTO CASADEI DE BARROS, réus, está citando os executados ÍTALO BELLON e ADALBERTO CASADEI DE BARROS, ora em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução no valor de R\$ 10.237,45 (dez mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), atualizados até 28.02.2002, sob pena de penhora, tudo conforme r.despacho de fls.48 dos autos.

E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Vara.. Curitiba, 17de dezembro de 2002. Eu, Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi.

APARECIDO SÉRGIO BISTAFA – Juiz do Trabalho.

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado,400 -2º andar - Centro -
Curitiba -Pr - 80420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RÉU
ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA

Audiência: 19.02.2003 às 13h40

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ, Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba - PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de Reclamatória Trabalhista sob nº 19101/02, que lhe move VALMIR ALVES que está notificando o réu ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, a comparecer à audiência designada, perante a 12ª VARA DO TRABALHO de Curitiba, na Av. Vicente Machado, 400, 2º andar, nesta Capital.

Nessa audiência, a ré deverá apresentar sua resposta (art.847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT.

O não comparecimento do réu importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Vara. Curitiba, aos 17 de dezembro de 2002. Eu, Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi.

APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ - Juiz do Trabalho.
RS 504,00 - 12237

12ªVARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av.Dr.Vicente Machado, 400 - 2º.andar -
Curitiba - Pr - 80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA

O DR.APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ Juiz Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº 2956/01, em que é autora MARIA DO ROSÁRIO MILLIATI e réus ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA e MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, que no dia 22.11.2002, às 15h35 foi prolatada sentença rejeitando as preliminares arguidas e ACOLHENDO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos pela autora, condenando a primeira reclamada a pagar à Reclamante, de acordo com os parâmetros fixados na fundamentação, que passam a integrar este dispositivo, as verbas: a) salário integral de dezembro/00 e saldo de 4 dias de salário de janeiro/01, nos termos do item 3 do mérito; b) aviso prévio, nos termos do item 4 do mérito; c) 13º salários integrais e proporcionais nos termos do item 5 do mérito; d) férias indenizadas integrais e proporcionais acrescidas de 1/3, nos termos do item 6 do mérito; e) multa do art. 477 da CLT, nos termos do item 7 do mérito; f) FGTS, 8% sobre os salários pagos nos períodos de 10.09.94 a 09.10.00 e de 01.08.96 a 04.01.01, nos termos do item 8 do mérito; g) multa de 40% do FGTS sobre os valores depositados na conta vinculada, bem como sobre os valores deferidos no item 8 do mérito, nos termos do item 9 do mérito. Custas pela 1ª reclamação, sobre o valor de R\$ 5.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no valor de R\$ 100,00, sujeitas à complementação.

E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.

Curitiba, aos 16 de dezembro de 2002, subscrito por Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria.

APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ - Juiz do Trabalho

12ªVARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av.Dr.Vicente Machado, 400 - 2º.andar -
Curitiba - Pr - 80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA

O DR.APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº 3246/01, em que é autora INÁ EMA LIMA SIMÕES e réus ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS, que no dia 06.09.2002, às 15h10 foi prolatada sentença rejeitando as preliminares levantadas pela 2ª ré e ACOLHENDO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos pela autora, **ratificando** a concessão de Alvará Judicial para requerimento do seguro desemprego, **concedendo** Alvará Judicial para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e **condenando** as rés (a segunda de forma subsidiária) a pagarem à autora as parcelas discriminadas na fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos (a disposição na Secretaria da Vara). Custas pelas rés no importe de R\$ 40,00, calculadas com base no valor provisório da condenação, arbitrado em R\$ 2.000,00.

Faz saber ainda que foram interpostos recursos ordinários pela autora e pela segunda ré.

E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.

Curitiba, aos 16 de dezembro de 2002, subscrito por Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria.

APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ - Juiz do Trabalho

12ªVARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av.Dr.Vicente Machado, 400 - 2º.andar -
Curitiba - Pr - 80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA

O DR.APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº 4224/01, em que é autora SANDRA MARISA RODRIGUES FIUZA e réus ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS, que no dia 13.09.2002, às 17h35 foi prolatada sentença rejeitando as preliminares levantadas pela 2ª ré e ACOLHENDO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos pela autora, **ratificando** a concessão de Alvará Judicial para requerimento do seguro desemprego, **concedendo** Alvará Judicial para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e **condenando** as rés (a segunda de forma subsidiária) a pagarem à autora as parcelas discriminadas na fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos (a disposição na Secretaria da Vara). Custas pelas rés no importe de R\$ 40,00, calculadas com base no valor provisório da condenação, arbitrado em R\$ 2.000,00.

Faz saber ainda que foram interpostos recursos ordinários pela autora e pela segunda ré.

E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.

Curitiba, aos 16 de dezembro de 2002, subscrito por Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria.

APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ - Juiz do Trabalho

12ªVARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av.Dr.Vicente Machado, 400 - 2º.andar -
Curitiba - Pr - 80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA

O DR.APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº 4412/01, em que é autora ADENISE DE FÁTIMA DOS SANTOS e réus ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS, que no dia 20.09.2002, às 17h10 foi prolatada sentença rejeitando as preliminares levantadas pela 2ª ré e ACOLHENDO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos pela autora, **ratificando** a concessão de Alvará Judicial para requerimento do seguro desemprego, **concedendo** Alvará Judicial para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e **condenando** as rés (a segunda de forma subsidiária) a pagarem à autora as parcelas discriminadas na fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos (a disposição na Secretaria da Vara). Custas pelas rés no importe de R\$ 40,00, calculadas com base no valor provisório da condenação, arbitrado em R\$ 2.000,00.

Faz saber ainda que foi interposto recurso ordinário pela autora.

E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.

Curitiba, aos 16 de dezembro de 2002, subscrito por Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria.

APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ - Juiz do Trabalho
RS 648,00 - 12241

12ªVARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av.Dr.Vicente Machado, 400 - 2º.andar -
Curitiba - Pr - 80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA

O DR.APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº 3245/01, em que é autora SOFIA ELIANE DOS SANTOS e réus ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS, que no dia 13.09.2002, às 17h30 foi prolatada sentença rejeitando as preliminares levantadas pela 2ª ré e ACOLHENDO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos pela autora, **ratificando** a concessão de Alvará Judicial para requerimento do seguro desemprego, **concedendo** Alvará Judicial para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e **condenando** as rés (a segunda de forma subsidiária) a pagarem à autora as parcelas discriminadas na fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos (a disposição na Secretaria da Vara). Custas pelas rés no importe de R\$ 40,00, calculadas com base no valor provisório da condenação, arbitrado em R\$ 2.000,00.

Faz saber ainda que foram interpostos recursos ordinários pela autora e pela segunda ré.

E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.

Curitiba, aos 16 de dezembro de 2002, subscrito por Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria.

APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ - Juiz do Trabalho

12ªVARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av.Dr.Vicente Machado, 400 - 2º.andar -
Curitiba - Pr - 80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA

O DR.APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº 2242/01, em que é autor EDUARDO TEODORO DA SILVA e réus ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS, que no dia 04.10.2002, às 17h35 foi prolatada sentença rejeitando as preliminares levantadas pela 2ª ré e ACOLHENDO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos pelo autor, **ratificando** a concessão de Alvará Judicial para requerimento do seguro desemprego, **concedendo** Alvará Judicial para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e **condenando** as rés (a segunda de forma subsidiária) a pagarem ao autor as parcelas discriminadas na fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos (a disposição na Secretaria da Vara). Custas pelas rés no importe de R\$ 40,00, calculadas com base no valor provisório da condenação, arbitrado em R\$ 2.000,00.

Faz saber ainda que foi interposto recurso ordinário pelo autor. E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.

Curitiba, aos 16 de dezembro de 2002, subscrito por Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria.

APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ - Juiz do Trabalho

12ªVARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av.Dr.Vicente Machado, 400 - 2º.andar -
Curitiba - Pr - 80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA

O DR.APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº 3244/01, em que é autor EDSON BORBA e réus ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS, que no dia 06.09.2002, às 15h40 foi prolatada sentença rejeitando as preliminares levantadas pela 2ª ré e ACOLHENDO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos pelo autor, **ratificando** a concessão de Alvará Judicial para requerimento do seguro desemprego, **concedendo** Alvará Judicial para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e **condenando** as rés (a segunda de forma subsidiária) a pagarem ao autor as parcelas discriminadas na fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos (a disposição na Secretaria da Vara). Custas pelas rés no importe de R\$ 40,00, calculadas com base no valor provisório da condenação, arbitrado em R\$ 2.000,00.

Faz saber ainda que foram interpostos recursos ordinários pelo autor e pela segunda ré.

E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.

Curitiba, aos 16 de dezembro de 2002, subscrito por Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria.

APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ - Juiz do Trabalho

12ªVARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av.Dr.Vicente Machado, 400 - 2º.andar -
Curitiba - Pr - 80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA

O DR.APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº 3113/01, em que é autor IZABEL DOS SANTOS SILVA e réus ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS, que no dia 06.09.2002, às 15h25 foi prolatada sentença rejeitando as preliminares levantadas pela 2ª ré e ACOLHENDO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos pelo autor, **ratificando** a concessão de Alvará Judicial para requerimento do seguro desemprego, **concedendo** Alvará Judicial para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e **condenando** as rés (a segunda de forma subsidiária) a pagarem ao autor as parcelas discriminadas na fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos (a disposição na Secretaria da Vara). Custas pelas rés no importe de R\$ 40,00, calculadas com base no valor provisório da condenação, arbitrado em R\$ 2.000,00.

Faz saber ainda que foram interpostos recursos ordinários pelo autor e pela segunda ré.

E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.

Curitiba, aos 16 de dezembro de 2002, subscrito por Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria.

APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ - Juiz do Trabalho
RS 630,00 - 12248

12ªVARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av.Dr.Vicente Machado, 400 - 2º.andar -
Curitiba - Pr - 80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA

O DR.APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ Juiz do

Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº 5977/01, em que é autor BERGERSON CLAYTON LISBOA e réus ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS, que no dia 11.10.2002, às 17h35 foi prolatada sentença rejeitando as preliminares levantadas pela 2ª ré e ACOLHENDO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos pelo autor, **ratificando** a concessão de Alvará Judicial para requerimento do seguro desemprego, **concedendo** Alvará Judicial para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e **condenando** as rés (a segunda de forma subsidiária) a pagarem ao autor as parcelas discriminadas na fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos (a disposição na Secretaria da Vara). Custas pelas rés no importe de R\$ 40,00, calculadas com base no valor provisório da condenação, arbitrado em R\$ 2.000,00.

Faz saber ainda que foi interposto recurso ordinário pelo autor.

E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.

Curitiba, aos 16 de dezembro de 2002, subscrito por Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria.

APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ - Juiz do Trabalho

12ªVARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av.Dr.Vicente Machado, 400 - 2º.andar -
Curitiba - Pr - 80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA

O DR.APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº 3569/01, em que é autor PEDRO GRIN e réus ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS, que no dia 13.09.2002, às 17h15 foi prolatada sentença rejeitando as preliminares levantadas pela 2ª ré e ACOLHENDO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos pelo autor, **ratificando** a concessão de Alvará Judicial para requerimento do seguro desemprego, **concedendo** Alvará Judicial para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e **condenando** as rés (a segunda de forma subsidiária) a pagarem ao autor as parcelas discriminadas na fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos (a disposição na Secretaria da Vara). Custas pelas rés no importe de R\$ 40,00, calculadas com base no valor provisório da condenação, arbitrado em R\$ 2.000,00.

Faz saber ainda que foram interpostos recursos ordinários pelo autor e pela segunda ré.

E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.

Curitiba, aos 16 de dezembro de 2002, subscrito por Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria.

APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ - Juiz do Trabalho

12ªVARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av.Dr.Vicente Machado, 400 - 2º.andar -
Curitiba - Pr - 80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA

O DR.APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº 5970/01, em que é autor VICENTE OLÍMPIO e réus ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS, que no dia 11.10.2002, às 17h05 foi prolatada sentença rejeitando as preliminares levantadas pela 2ª ré e ACOLHENDO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos pelo autor, **ratificando** a concessão de Alvará Judicial para requerimento do seguro desemprego, **concedendo** Alvará Judicial para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e **condenando** as rés (a segunda de forma subsidiária) a pagarem ao autor as parcelas discriminadas na fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos (a disposição na Secretaria da Vara). Custas pelas rés no importe de R\$ 40,00, calculadas com base no valor provisório da condenação, arbitrado em R\$ 2.000,00.

Faz saber ainda que foi interposto recurso ordinário pelo autor.

E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.

Curitiba, aos 16 de dezembro de 2002, subscrito por Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria.

APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ - Juiz do Trabalho

12ªVARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av.Dr.Vicente Machado, 400 - 2º.andar -
Curitiba - Pr - 80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA

O DR.APARECIDO SÉRGIO BISTAFÁ Juiz do

Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº **4228/01**, em que é autora MARIA PIENTEKA e réus ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS, que no dia 20.09.2002, às 17h15 foi prolatada sentença rejeitando as preliminares levantadas pela 2ª ré e ACOLHENDO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos pela autora, **ratificando** a concessão de Alvará Judicial para requerimento do seguro desemprego, **concedendo** Alvará Judicial para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e **condenando** as rés (a segunda de forma subsidiária) a pagarem à autora as parcelas discriminadas na fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos (a disposição na Secretaria da Vara). Custas pelas rés no importe de R\$ 40,00, calculadas com base no valor provisório da condenação, arbitrado em R\$ 2.000,00.

Faz saber ainda que foi interposto recurso ordinário pela autora.

E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.

Curitiba, aos 16 de dezembro de 2002, subscrito por Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria.

APARECIDO SÉRGIO BISTABA – Juiz do Trabalho
RS 594,00 - 12243

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Dr. Vicente Machado, 400 - 2º andar -
Curitiba – Pr - 80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA

O DR. APARECIDO SÉRGIO BISTABA Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº **3424/01**, em que é autora MARGARETH RIBEIRO BORBA e réus ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS, que no dia 13.09.2002, às 17h25 foi prolatada sentença rejeitando as preliminares levantadas pela 2ª ré e ACOLHENDO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos pela autora, **ratificando** a concessão de Alvará Judicial para requerimento do seguro desemprego, **concedendo** Alvará Judicial para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e **condenando** as rés (a segunda de forma subsidiária) a pagarem à autora as parcelas discriminadas na fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos (a disposição na Secretaria da Vara). Custas pelas rés no importe de R\$ 40,00, calculadas com base no valor provisório da condenação, arbitrado em R\$ 2.000,00.

Faz saber ainda que foram interpostos recursos ordinários pela autora e segunda reclamada.

E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.

Curitiba, aos 16 de dezembro de 2002, subscrito por Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria.

APARECIDO SÉRGIO BISTABA – Juiz do Trabalho

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Dr. Vicente Machado, 400 - 2º andar -
Curitiba – Pr - 80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA

O DR. APARECIDO SÉRGIO BISTABA Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº **4072/01**, em que é autora OSLINI OTÍLIA UNIAT FREITAS e réus ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS, que no dia 20.09.2002, às 17h05 foi prolatada sentença rejeitando as preliminares levantadas pela 2ª ré e ACOLHENDO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos pela autora, **ratificando** a concessão de Alvará Judicial para requerimento do seguro desemprego, **concedendo** Alvará Judicial para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e **condenando** as rés (a segunda de forma subsidiária) a pagarem à autora as parcelas discriminadas na fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos (a disposição na Secretaria da Vara). Custas pelas rés no importe de R\$ 40,00, calculadas com base no valor provisório da condenação, arbitrado em R\$ 2.000,00.

Faz saber ainda que foi interposto recurso ordinário pela autora.

E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.

Curitiba, aos 16 de dezembro de 2002, subscrito por Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria.

APARECIDO SÉRGIO BISTABA – Juiz do Trabalho

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Dr. Vicente Machado, 400 - 2º andar -
Curitiba – Pr - 80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA

O DR. APARECIDO SÉRGIO BISTABA Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº **3616/01**, em que é autora HERCÍLIA RIBEIRO e réus ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS, que no dia 06.09.2002, às 15h05 foi prolatada sentença rejeitando as preliminares levantadas pela 2ª ré e ACOLHENDO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos pela autora, **ratificando** a concessão de Alvará Judicial para requerimento do seguro desemprego, **concedendo** Alvará Judicial para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e **condenando** as rés (a segunda de forma subsidiária) a pagarem à autora as parcelas discriminadas na fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos (a disposição na Secretaria da Vara). Custas pelas rés no importe de R\$ 40,00, calculadas com base no valor provisório da condenação, arbitrado em R\$ 2.000,00.

Faz saber ainda que foram interpostos recursos ordinários pela autora e pela segunda ré.

E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.

Curitiba, aos 16 de dezembro de 2002, subscrito por Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria.

APARECIDO SÉRGIO BISTABA – Juiz do Trabalho

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Dr. Vicente Machado, 400 - 2º andar -
Curitiba – Pr - 80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA

O DR. APARECIDO SÉRGIO BISTABA Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº **3566/01**, em que é autora VENERINA TREVISAN GRAVINA e réus ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS, que no dia 13.09.2002, às 17h20 foi prolatada sentença rejeitando as preliminares levantadas pela 2ª ré e ACOLHENDO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos pela autora, **ratificando** a concessão de Alvará Judicial para requerimento do seguro desemprego, **concedendo** Alvará Judicial para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e **condenando** as rés (a segunda de forma subsidiária) a pagarem à autora as parcelas discriminadas na fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos (a disposição na Secretaria da Vara). Custas pelas rés no importe de R\$ 40,00, calculadas com base no valor provisório da condenação, arbitrado em R\$ 2.000,00.

Faz saber ainda que foram interpostos recursos ordinários pela autora e pela segunda ré.

E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.

Curitiba, aos 16 de dezembro de 2002, subscrito por Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria.

APARECIDO SÉRGIO BISTABA – Juiz do Trabalho
RS 756,00 - 12250

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Dr. Vicente Machado, 400 - 2º andar -
Curitiba – Pr - 80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS CONSIGNADOS:
FÁBIO BARBOSA e JOÃO MATIAS BARBOSA

O DR. APARECIDO SÉRGIO BISTABA Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando os consignados, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de Ação de Consignação em Pagamento sob nº **53/02**, em que é consignante FRIGORÍFICO BIZINELLI LTDA e consignada ESPÓLIO DE EDIVANIR CORREA BARBOSA, que no dia 25.10.2002, às 17h55 foi prolatada sentença ACOLHENDO a consignação em pagamento efetuada por FRIGORÍFICO BIZINELLI LTDA, para considerar quitadas as verbas rescisórias devidas à trabalhadora falecida EDIVANIR CORREA DA SILVA. No trânsito em julgado abram-se cartenetas de poupança em nome dos referidos menores, com saques bloqueados até alcançarem a maioridade. Custas pelos consignados no importe de R\$ 7,67, de cujo recolhimento ficam dispensados.

E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.

Curitiba, aos 16 de dezembro de 2002, subscrito por Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria.

APARECIDO SÉRGIO BISTABA – Juiz do Trabalho

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 - 2º andar -
CURITIBA – PR – 80420-010

EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU:
CASA DAS LÂMINAS COMÉRCIO DE MADEIRA
LTDA.
(com prazo de vinte dias)

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTABA, Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de Reclamatória Trabalhista de nº **PS 4535/01**, em que são partes: LUCIANO DE OLIVEIRA ALVES, autor e CASA DAS LÂMINAS COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA, réu, está citando a executada **CASA DAS LÂMINAS COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA**, ora em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução no valor de R\$ 815,15 (oitocentos e quinze reais e quinze centavos), atualizados até 30.09.2002, sob pena de penhora, tudo conforme decisão proferida às fls.18: “Cite-se a reclamada para o pagamento do valor acordado, conforme fl.16 e para o pagamento do INSS de fl.15.”

E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Vara.

Curitiba, 17 de dezembro de 2002. Eu, Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi.

APARECIDO SÉRGIO BISTABA – Juiz do Trabalho.

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Dr. Vicente Machado, 400 - 2º andar -
Curitiba – Pr - 80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
PARCERIA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

O DR. APARECIDO SÉRGIO BISTABA Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº **10538/02**, em que é autora JOCELI LINS BARROS e réus PARCERIA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CONSTRUTORA TOMASI LTDA e COLÉGIO ADVENTISTA BOM RETIRO, está intimando o réu **PARCERIA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, ora em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contra-arrazoar o recurso interposto pela autora, no prazo de lei.

E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.

Curitiba, aos 16 de dezembro de 2002, subscrito por Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria.

APARECIDO SÉRGIO BISTABA – Juiz do Trabalho

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400 - 2º andar - CURITIBA – PR –
80420-010

EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU:
ALTERNATIVA INCORPORAÇÕES LTDA

O DOUTOR APARECIDO SÉRGIO BISTABA, Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de Reclamatória Trabalhista de nº **26916/2000**, em que são partes: JÚLIO CEZAR SÁ FERREIRA FILHO, autor e ALTERNATIVA INCORPORAÇÕES LTDA, réu, está intimando a ré **ALTERNATIVA INCORPORAÇÕES LTDA**, ora em lugar incerto e não sabido, para, contra-arrazoar recurso interposto pela parte contrária, querendo, no prazo legal.

E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, e, afixado no local de costume desta Vara.

Curitiba, 15 de dezembro de 2002. Eu, Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria, subscrevi.

APARECIDO SÉRGIO BISTABA – Juiz do Trabalho.
RS 468,00 - 12238

12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Dr. Vicente Machado, 400 - 2º andar -
Curitiba – Pr - 80420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO RÉU:
ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA

O DR. APARECIDO SÉRGIO BISTABA Juiz do Trabalho da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando o réu, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos de reclamatória trabalhista sob nº **3567/01**, em que é autora JESELAINE FÁTIMA RODRIGUES e réus ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA e MUNICÍPIO DE PINHAIS, que no dia 13.09.2002, às 17h40 foi prolatada sentença rejeitando as preliminares levantadas pela 2ª ré e ACOLHENDO PARCIALMENTE os pedidos deduzidos pela autora, **ratificando** a concessão de Alvará Judicial para requerimento do seguro desemprego, **concedendo** Alvará Judicial para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e **condenando** as rés (a segunda de forma subsidiária) a pagarem à autora as parcelas discriminadas na fundamentação que passa a fazer parte deste dispositivo para todos os efeitos (a disposição na Secretaria da Vara). Custas pelas rés no importe de R\$ 40,00, calculadas com base no valor provisório da condenação, arbitrado em R\$ 2.000,00.

Faz saber ainda que foram interpostos recursos ordinários pela autora e pela segunda ré.

E para que chegue ao conhecimento da ré é passado o presente edital, que devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume desta Vara.

Curitiba, aos 16 de dezembro de 2002, subscrito por Cleide Cristofani, Assistente de Diretor de Secretaria.

APARECIDO SÉRGIO BISTABA – Juiz do Trabalho
RS 162,00 - 12252

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400 1o. ANDAR
80420000 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00010-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados de que os autos em referencia foram incluídos em pauta, devendo ser dada ciência ao (s) seu (s) cliente (s) da data designada, bem como das penalidades legais em caso de eventual ausência.

PROCESSO TRT-PR-0016-ACPg 00219-2002
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :EMPRESA CRISTO REI LTDA
Réu(s) :WALDIR FELISBERTO VICENTE (ESPOLIO)
Adv(s) :CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO PR20812
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 30.01.2003 13H25

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 03805-2001
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Reclamante(s) :MAXIMIR FRANCISCO DA SILVA
Reclamada(s) :MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
:CIDADELA S-A ADMINISTRACAO
Adv(s) :IRACEMA GARCIA VAZ PR11445
GLECIA PALMEIRA PEIXOTO PR22409
DATA DESIGNADA PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA UNA
(PROCEDIMENTO SUMARISSIMO): DIA 19.08.2003 AS 13H20

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 07291-2000
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :GRAZIELA BRAUNE
Réu(s) :UNIMED SOC COOP SERVICOS MEDICOS HOSP CTBA LTDA
Adv(s) :MARIA DE LOURDES PEREIRA C REINHARDT PR10035
RENATO SERPA SILVERIO PR23142
AUD DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO DIA 19.FEV.2003 13H25

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09405-2000
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :ELAERTES MAURI FERREIRA
Réu(s) :BANESTADO BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
:BANESTADO S-A INFORMATICA
Adv(s) :EDSON ANTONIO FLEITH PR16001
INDALECIO GOMES NETO PR23465
AUD DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA 25.JULHO.03 AS 15H00

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11934-2001
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :IVO GLINSKI
Réu(s) :TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Adv(s) :ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
SELMA ELIANA DE PAULA ASSIS PR17761
AUD INSTRUCAO ADIADA PARA 05.JUN.2003 AS 16H00

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11947-2001
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :MARIA DO ROCIO RIPEL SALGADO
Réu(s) :EDITEL LISTAS TELEFONICAS S-A
Adv(s) :LEONARDO CASAGRANDE PR24819
GILBERTO ADRIANE DA SILVA SC8836
AUD DE ENCERR INSTRUCAO DIA 3*02.2003 13H25

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13581-2002
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :PAULO RODRIGUES PARENTE
Réu(s) :HJRM CONSTRUCOES CIVIS LTDA
:AUTO POSTO HORA DA VERDADE LTDA
:AUTO POSTO HRJR LTDA
:AUTO POSTO BLEY ZORNING LTDA
:KISA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LU-
BRIFICACAO LTDA

Adv(s) :HASKO RIEDEL
:PAULO JOSE GOZZO PR13306
JOSE ADAIR DOS SANTOS PR17581
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 07.MAIO.2003
AS 15H20, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, SOB AS COMINACOES LEGAIS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17006-2002
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :SILVIO RENATO BRUNETTI
Réu(s) :BALAROTTI COMERCIO MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA
Adv(s) :IVAIR JUNGLOS PR23861
AUDIENCIA INICIAL DESIGNADA PARA 16.JAN.2003 13H25

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 17530-2000
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :KIYOCHI FURUKAWA
Réu(s) :BANCO DO BRASIL S-A
:PREVI CAIXA DE PREV DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL
Adv(s) :NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
ARLINDO MENEZES MOLINA PR22424
AUD DE ENCERRAMENTO INSTRUCAO DIA 24.3*2003 13H25

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 18941-2002
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :VALDIR MARCOS DE ARAUJO
Réu(s) :CBCC COMPANHIA BRASILEIRA DE CONTACT CENTER
Adv(s) :RODRIGO WAGNER PEREIRA BITTEN-COURT PR33405A

AUDIENCIA INICIAL ANTECIPADA PARA O DIA 23.01.2003 13H25

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20821-2002
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :IRIA HEIL THIEL
Réu(s) :EXAME CENTRO DE PREPARACAO ESPECIALIZADA
Adv(s) :APARECIDO JOSE DA SILVA PR17607
AUD UNA DESIGNADA PARA 31.JAN.2003 AS 16H30

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 21181-2001
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :VILMAR MARTINS DA CRUZ
Réu(s) :BRAQUITER LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER
Adv(s) :WALDEMAR HESSE PR23222
JAIME BELMIRO TASCA PR9382B
AUD DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO DIA 04.02.2003 13H25

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 25656-2000
Local Atual :16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor(es) :DEVANIR FRACARO
Réu(s) :FURUKAWA INDUSTRIAL S-A PRODUTOS ELETRICOS
Adv(s) :SADI FRANZON PR22901
ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA PR27180
AUD DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO DIA 18.02.2003 13H25

Varas do Trabalho do Interior

Telêmaco Borba

VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 344
84261-320 TELEMACO BORBA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 000039-2002
08-11-2002

FICAM OS SENHORES ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS DOS DESPACHOS PROFERIDOS E/OU PROVIDENCIAR-TOMAR CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO, NOS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00165-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s):MARILENE DIAS
Reclamada(s) :ANA CRISTINA VIEIRA SANTIAGO (VIVEIRO BEIJA-FLOR)
Advogado(s) :WILSON LOPES DA CONCEIÇÃO PR21643
Manifestar-se sobre os cálculos elaborados pelo Autor, devendo apresentar impugnação especificada no caso discordância, no prazo preclusivo de 10 dias, conforme o art. 879, da CLT.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00241-2001
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s):KATIA DOS SANTOS LIMA
Reclamada(s) :IZOLETE APARECIDA SIQUEIRA
Advogado(s) :DINIZAR DOMINGUES PR28351
Manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-PS 00263-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Reclamante(s):DAVID DE OLIVEIRA
Reclamada(s) :HARRY ACCORSI
Advogado(s) :ANTONIO MARCOS PEDROSO JUNIOR PR27562
Ciência de que foi designado o dia 27-11-2002, às 13h05min., nesta Vara do Trabalho, para realização de AUDIÊNCIA UNA.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00294-1996
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :ADONIR DE SANTANA LOPES
Réu(s) :KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE SA
Réu(s) :MIRANDA SERVICOS FLORESTAIS LTDA SC
Advogado(s) :ANTONIO CLAUDIMAR LUGLI PR7524
Fornecer o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00295-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :ELIZA DE SOUZA MAIDL
Réu(s) :SINDICATO RURAL DE SAPOPEMA
Advogado(s) :DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA PR27140
Manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelo autor, no prazo preclusivo de 10 dias, devendo, no caso de discordância, apresentar impugnação especificada.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00311-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :ROGERIO KOSTIURETCKI
Réu(s) :IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Réu(s) :BRASIL TELECOM SA

Advogado(s) :DANIELA CORDEIRO PEDROSO PR24795
Contra-razoar recurso ordinário, querendo, e no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00312-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :CARLINHOS DA APARECIDA COSTA
Réu(s) :IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Réu(s) :BRASIL TELECOM SA
Advogado(s) :DANIELA CORDEIRO PEDROSO PR24795
Contra-razoar recurso ordinário, querendo, e no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00313-2001
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :MARIA APARECIDA MESSIAS
Réu(s) :ISOLDA MARIA DE CAMARGO JORGE
Advogado(s) :DONIZETE GELINSKI PR29337
Retirar a CTPS na Secretaria.
Manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00313-2002
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :ADENILSON TRINDADE
Réu(s) :IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Réu(s) :BRASIL TELECOM SA
Advogado(s) :DANIELA CORDEIRO PEDROSO PR24795
Contra-razoar recurso ordinário, querendo, e no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-671-RT 00481-1997
Local Atual :VARA DO TRABALHO DE TELEMACO BORBA
Autor(es) :MANOEL PEDRO DA SILVA
Réu(s) :COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E OBRAS CBPO
Advogado(s) :GIOVANI DA SILVA PR18452
Vista dos cálculos elaborados pelo autor, devendo apresentar em caso de discordância, impugnação fundamentada dentro do prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Tribunal Regional da 9ª Região

RELAÇÃO SRH/SILC Nº 129/2002

Portaria da Presidência do TRT da 9ª Região: de 16-12-2002

Portaria JP nº 421/02 - designando SIMONE ALEXANDRA DAMAS CHAICOSKI, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT 9º CJ-02, da Vara do Trabalho de Irati, a partir da data de publicação, dispensando CLÁUDIO GERSON DE OLIVEIRA, Analista Judiciário Área Judiciária, classe A, padrão 1, dessa função, nessa Vara do Trabalho, a partir da mesma data.
Curitiba, 19-12-2002.

Maria Rosielser Cretella - Diretora da SRH

Editais Judiciais

Capital

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: RODRIGO ANDRADE DE SOUZA
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR HAROLDO DEMARCHI MENDES, M.M. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESIGNADO A SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente edital virem com o prazo 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente RODRIGO ANDRADE DE SOUZA, brasileiro, nascido em 08/01/1983, natural de São Paulo/SP, filho de Joaquim Bernardo de Souza e de Eliete Maria de Andrade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O, a comparecer perante este Juízo da 2ª Vara Criminal, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 672- 5ª andar-Fórum Criminal, no dia 28/01/2003, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo nº 2001.2382-7, a que responde como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, incisos I e IV do CP e artigo 69, “caput”, CP.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 03 de janeiro de 2003. Eu _____, Escrivã, que o subscrevi.

Haroldo Demarchi Mendes
Juiz de Direito Substituto Designado

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
RÉUS: ELOIR FERREIRA BUENO, VALDEMIR DELFINO DA SILVA e ELIAS CONRADO DA SILVA.
PRAZO: NOVENTA DIAS.

O DOUTOR HAROLDO DEMARCHI MENDES, M.M. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO NESTA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente os réus ELOIR FERREIRA BUENO, brasileiro, natural de Curitiba-PR, nascido aos 03/11/1968, filho de Eduardo Ferreira Bueno e Elza Ferreira Bueno, VALDEMIR DELFINO DA SILVA, brasileiro, natural de Ivaiporã-PR, nascido em 22/09/1973, filho de Abdias José da Silva e Sebastiana Delfino da Silva ELIAS CONRADO DA SILVA, brasileiro, natural de Papira-PR, nascido aos 20/01/1970, filho de Amado Conrado da Silva e Odete de Souza Silva, e atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-os da r. sentença prolatada nos autos da Ação Penal nº 1992.826-7, cujo teor é o seguinte: “Ex positis, hei pr bem em julgar procedente em parte a presente Ação Penal, para o fim de condenar o réu ELOIR FERREIRA BUENO como incurso nas sanções do art. 157, § 2º, I e II do CP, a pena de cinco (5) anos e oito (8) meses de reclusão e cincoenta e um (51) dias multa em regime fechado e Absolver VALDEMIR DELFINO DA SILVA e ELIAS CONRADO DA SILVA, com espeque no artigo 386, inciso VI do CPP. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome no rol dos culpados do réu CONDE-NADO. P.R.I. Curitiba, 16/09/2002.”

Expediu-se o presente edital, pelo qual fica intimado o referido réu e as partes e ainda do prazo da publicação deste, terá o prazo 05 (cinco) dias para interpor, querendo, recurso e ou apelação a Instância Superior, depois do que a r. sentença transitará em julgado, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 02 de janeiro de 2003. Eu _____, Escrivã (Leila Maria Ferreira Bello) o subscrevi.

Haroldo Demarchi Mende
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
INDICIADO: JEFERSON LEVANDOSKI BRAGA

O Dr.Carlos Henrique Licheski Klein, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara De Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba , Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a JEFERSON LEVANDOSKI BRAGA, filho de Luiz Carlos Riesemberg Braga e Leny Levandoski Braga, natural de Curitiba -Pr, nascido aos 17/11/1963, portador do Rg.nº. 4.063.900-4/IIPR, pelo presente **intima-o e chama-o** a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum (Varas de Trânsito), sito Av. João Gualberto, nº. 1740, 8º. andar, Bairro Juvevê, no **dia 07 de fevereiro de 2003, às 14:30 horas**, a fim de participar da audiência de Preliminar de Transação Penal, nos autos de Inquérito Policial nº. 1998.2171-0, que responde por infração as sanções do artigo 306 e 309, do Código de Trânsito Nacional.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba , Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2003. Eu,(Mara Lucia Couto) Escrivã designada, o digitei e assino.

CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN
Juiz de Direito

Comarcas do Interior

Arapongas

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATÓRIA DA FALÊNCIA DE C A M IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA. CGC.MF. 03.209.452/0001-76

O Dr. DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Paraná, na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a todos os interessados e a quem o conhecimento do presente haja de pertencer, expedido dos autos nº.218/2002 de Falência da empresa C A M Indústria e Comércio de Móveis Ltda., em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que em data de 27 de novembro de 2002, foi decretada a falência da empresa C A M Indústria e Comércio de Móveis Ltda., marcando o prazo de vinte (20) dias para os credores habilitarem seus créditos, cuja sentença tem o teor seguinte:

Vistos e examinados estes autos de Pedido de Falência, registrado sob n. 218/02, tendo como requerente Renner Sayerlack S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n. 61.142.865/0006-91, com sede a Avenida Jordano Men-

des, n.1500, Distrito Industrial de Jordânia, na cidade de Cajamar/SP, e como requerida CAM Indústria e Comércio de Móveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com CGC/MF sob n. 03.209.452/0001-76, estabelecida à Avenida Maracanã, n.4420, Parque Industrial, nesta cidade. . . . ISTO POSTO, DECRETO A FALÊNCIA DE CAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com CGC/MF sob n. 03.209.452/0001-76, estabelecida à avenida Maracanã, 4420, Parque Industrial, nesta cidade, que julgo aberta hoje, às 12:00 horas, o que faço com fulcro no artigo 175, parágrafo primeiro, inciso I e parágrafo oitavo, e artigo 156, parágrafo segundo, do Decreto-Lei n. 7661/45. Fixo o termo legal da falência 60º (sexagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto. Assinalado o prazo de vinte (20) dias para que os demais credores, ainda não declarados, referidos no artigo 162, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei de Quebras, apresentem suas declarações de crédito, acompanhadas de documentos que as justifiquem. Nomeio Síndica a própria Requerente, já qualificada nos autos, que deverá prestar compromisso no prazo de vinte e quatro (24:00) hrs. Diligencie o Cartório: a) pelas providências dos artigos 15 e 16 da Lei de Falências; b) pela lauração do estabelecimento, por Oficial de Justiça, com a ciência do Representante do Ministério Público (art.14, inciso III, da L.F.); c) pela arrecadação dos bens e livros do falido, com a presença do Agente Ministerial; d) pela tomada das declarações do falido por termo, na forma do artigo 34, da Lei de Quebras, designando-se data em vinte e quatro (24:00) hrs.. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arapongas, 27 de novembro de 2002. (a) Délcio Miranda da Rocha, Juiz de Direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital, que será publicado pela imprensa na forma da lei (artigo 205 da Lei de Falências) e afixado na sede deste Juízo, no local de costume. Podendo da sentença acima transcrita, o credor, o devedor, ou terceiro prejudicado, agravar de instrumento dentro do prazo legal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão da Única Vara Cível, que o mandei datilografar e subscrevo.

DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA
JUIZ DE DIREITO

Assaí

CARTÓRIO CRIMINAL, FAMÍLIA E ANEXOS COMARCA DE ASSAÍ – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO MARCELO DE OLIVEIRA

A DOUTORA SONIA LEIFA YEH FUZINATO – JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE ASSAÍ-PR. NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R – a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20(VINTE) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado **MARCELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido no dia 11-08-73, natural de Adamantina-PR., filho de José Belarmino de Oliveira e Aldenir Pereira Rocha, RG. 26.971.012-7-SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente **INTIMA-O, QUE POR DESPACHO DESTES JUÍZO, EM DATA DE 26-11-02, COM BASE NO ART. 181, § 1º, letra “a” da LEP, foi determinado a conversão da pena restritiva de direitos, em privativa de liberdade, a ser cumprida em regime aberto, e para comparecer perante este Juízo no dia 26 de fevereiro de 2003, às 10,30 horas, à audiência admonitória**, nos autos de Processo crime nº 29/01, que o mesmo responde por infração ao art. 331 “caput”(desacato, em continuidade delitiva(duas vezes), na forma do art. 29, todos do CP. **CUMPRASE.** DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de dezembro de dois mil e dois (26-12-02). Eu _____(ODALVO VIANA MARQUES), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

Sonia Leifa Yeh Fuzinato
Juíza de Direito

CARTÓRIO CRIMINAL, FAMÍLIA E ANEXOS COMARCA DE ASSAÍ – ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS FADI CHAFIC EL KHOURI e GABRIEL KHOURI.

A Doutora VANESSA JAMUS MARCHI – Juíza Substituta da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assaí – Pr. , Cartório Criminal, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os réus FADI CHAFIC EL KHOURI, brasileiro, solteiro, nascido em 07-0-67, natural de Bakarzala, Líbano, filho de Chafic El Khouri e May Eddo El Khouri RNE. Y228377, também conhecido como FADI KHOURI, brasileiro, casado, engenheiro e industrial, nascido em 07-02-67, emn Goiânia(GO) ou em Lagolândia, distrito de Pirenópolis(GO), filho de Chafic Khoury e Emay Khoury(ou May Assad Edolo), inscrito no RG. sob n. 4.199.029-GO., e CPF. 030.790.649-33; e GABRIEL KHOURI, brasileiro, casado, comerciante e industrial, nascido em 10-05-53, em Bela Vista do Paraíso-PR., filho de Zaki Khouri e Badia Azzi Khouri, RG. 748.863-7-PR., no CPF. N. 143.470.599-49 e na 7ªSeção da 41 Zona Eleitoral de londrina-PR., sob n. 42.106, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos

autos, pelo presente cita-a(s) e chama-a(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do fórum local, no dia 17 de fevereiro de 2003, às 10,30 horas, a fim de ser(em) qualificado e interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 26/01, em que foi denunciado por infração ao art. 171, § V, c.c. o artigo 29, ambos do CP. DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E Comarca de Assaí – Estado do Paraná, aos 02 de janeiro do ano de 2003. Eu _____ (Odalvo Viana Marques), Aux. Cart., que digitei e subscrevi.-

Vanessa Jamus Marchi
Juíza Substituta

CARTÓRIO CRIMINAL, FAMÍLIA E ANEXOS COMARCA DE ASSAÍ – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO do Réu **ROMEU VARGAS GONÇALVES** – com prazo de 15(QUINZE) dias.

A Doutora Sonia Leifa Yeh Fuzinato- Juíza de Direito da Vara Criminal-Família e Anexos da Comarca de Assaí - PR. na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20(vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu Romeu Vargas Gonçalves, brasileiro, solteiro, autônomo, filho de Edmundo Vargas Gonçalves e Maria Geralda Gonçalves, natural de S. S. da Amoreira-PR., nascido aos 29-02-67, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente intima-o para comparecer perante este Juízo no dia 24 de fevereiro de 2003, às 9 horas, à audiência de conciliação designada nos Autos de Procedimento preliminar 122/02, que responde por prática de porte ilegal de arma branca.

Dado e Passado, Nesta Cidade e Comarca de Assaí – Estado do Paraná, aos 19 de dezembro do ano 2002. Eu _____ (Odalvo Viana Marques), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.-

Sonia Leifa Yeh Fuzinato
Juíza de Direito

CARTÓRIO CRIMINAL, FAMÍLIA E ANEXOS COMARCA DE ASSAÍ – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO do Réu GERUSA APARECIDA CARVALHO – com prazo de 15(QUINZE) dias.

A Doutora Sonia Leifa Yeh Fuzinato- Juíza de Direito da Vara Criminal-Família e Anexos da Comarca de Assaí - PR. na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20(vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu GERUSA APARECIDA CARVALHO, brasileira, solteira, filha de Cosme Benedito de Souza e Cleuza Aparecida Carvalho, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente intima-o para comparecer perante este Juízo no dia 24 de fevereiro de 2003, às 9 horas, à audiência preliminar designada nos Autos de Procedimento Preliminar 123/02, que responde por prática de violação de domicílio, acompanhada de advogado.

Dado e Passado, Nesta Cidade e Comarca de Assaí – Estado do Paraná, aos 19 de dezembro do ano 2003. Eu _____ (Odalvo Viana Marques), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.-

Sonia Leifa Yeh Fuzinato
Juíza de Direito

Cantagalo

COMARCA DE CANTAGALO DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O Exmo. Sr. Dr. RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONNE, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (Protocolo nº 38.050/2002), e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F/A/Z/ /S/A/B/E/R/, a quem interessar possa que pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da última publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Escrivão do Ofício Criminal desta Comarca de Cantagalo.

I – DA INSCRIÇÃO:

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntado, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e, no caso de vir a ser classificado, (3) três fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão do registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por 03 (três) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico e mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos

Cartórios criminais das Comarcas em que tiver residido após ter completado 18 (dezoito) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela douta Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição o interessado providenciará o recolhimento bancário da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) em favor do **FUNREJUS** (código 011 – unidade arrecadadora 026.4.01.01), indicando que se trata do pagamento da taxa de inscrição para o concurso de provimento do cargo de Escrivão do Ofício Criminal da Comarca de Cantagalo.

II – DO CONCURSO

O concurso consistirá em duas etapas, sendo a primeira uma prova escrita, e a Segunda uma prova de títulos.

A prova escrita do concurso, com duração de 4 (quatro) horas, prorrogáveis a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programas nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 8) Código de Normas da Corregedoria da Justiça; 9) Regimento de Custas.

Concluída a etapa da prova escrita, e publicada por edital a relação dos candidatos aprovados, estes deverão apresentar seus títulos em 05 (cinco) dias, na forma dos artigos 28 e 29 do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça.

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8), e da prova de e a soma dos pontos dos títulos, que terão valor máximo de 10 (dez) pontos e peso dois (2), multiplicando-se pelos pesos respectivos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota final mínima igual cinco (5) pontos.

O candidato deverá exibir o protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que o possa identificar, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento de Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois.

RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONNE
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CANTAGALO DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE REGISTRADOR DE IMÓVEIS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

A Exma. Sra. Dra. CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT, MM. Juíza Designada Diretora do Fórum da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador Vicente Troiano Neto, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às atividades notariais e de Registro (Acórdão nº 8.510 – CM), no uso de suas atribuições legais,

F/A/Z/ /S/A/B/E/R/, a quem possa interessar, que se encontram abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital no Diário da Justiça, as inscrições para provimento do cargo de Ofício de Registro de Imóveis, acumulando, precariamente, o Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Cantagalo.

O edital de concurso será publicado três vezes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias entre a primeira e a última publicação, no Diário de Justiça, e afixado no lugar de costume, no Fórum da Comarca.

I – DA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição o candidato apresentará, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, os seguintes documentos:

I. requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (artigo 2º, V, Regulamento 8.510-CM);
II. cópia autenticada de documento oficial de identidade;
III. instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;
IV. endereço completo para fins de intimações;
V. indicação das três (3) fontes de referências pessoais;
VI. depósito da taxa de inscrição que for fixada pelo Conselho Diretor do FUNREJUS.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), através de depósito junto ao Banco Itaú S/A, Agência nº 4023, conta corrente 00009-6, em nome de PARANÁ – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CNPJ nº 77.821.841/0001-94. Após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, para inscrição definitiva o candidato deverá comprovar:

I. nacionalidade brasileira;
II. capacidade civil;
III. ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de 10 (dez) anos (artigo 2º, V, Regulamento 8.510-CM);
IV. quitação com as obrigações militares e eleitorais;
V. conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos;
VI. não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral;
VII. capacidade física e mental para o exercício da função.

A comprovação dos requisitos exigidos no item III será feita mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida; ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos.

II – DAS IMPUGNAÇÕES

I. decorrido o prazo para as inscrições, o Juiz Presidente fará expedir e afixar no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com prazo de cinco (5) dias;
II. havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para responder, querendo, em cinco (5) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá;
III. da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da intimação do interessado;

III – DO CONCURSO

A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a Segunda no concurso de títulos, assim discriminadas:

I. concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, versando sobre questões de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Administrativo; Direito Constitucional; Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça;

II. concurso de títulos.

O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas. As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas. Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (5) dias.

Os valores conferidos aos títulos serão os seguintes:

I – cada período de 5 (cinco) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito; um (1,0) ponto;
II – cada período de 5 (cinco) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto;
III – cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;
IV – aprovação em concurso de ingressivo ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;
V – exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

VI – apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;
VII – participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

I – as provas terão peso (8) e os títulos peso (2);
II – os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

As matérias da prova constante do item I, do artigo 29, serão atribuídas, para cada uma delas, nota de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Cus-

tas e Código de Normas da douta Corregedoria Geral da Justiça.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicada por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

Havendo empate entre os candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

I – o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;
II – o mais antigo no serviço público;
III – o mais idoso.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado. A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição. A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

O candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante nos autos. Das decisões que indeferem inscrição ou classificação do candidato, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário da Justiça.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Ingresso e Remoção às Atividades Notárias e de Registros (Acórdão nº 8.510-CM) para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.

CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT
JUÍZA DESIGNADA

Capanema

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO AYRTON ROLIN DE MOURA., CPF (não consta dos autos).

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC. FAZ SABER ao executado AYRTON ROLIN DE MOURA, CPF nº (não consta dos autos), com endereço à Av. Brasil, nº 1701 - Bairro São José Operário, nesta cidade e Comarca de Capanema - PR, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os autos nº 000038/2001, de EXECUÇÃO FISCAL - MUNICIPIO, em que é exequente MUNICIPIO DE CAPANEMA e executado AYRTON ROLIN DE MOURA., e para que, querendo, no prazo de cinco (05) dias, se manifeste sobre o laudo de avaliação do bem penhorado (Lote Urbano nº 09, da quadra 81, do Setor SE, com área total de 1.005 m², sem benfeitoria, no valor de R\$ 4.250,00, e conta geral dos autos acima mencionados, totalizando o valor de R\$ 3.024,08. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2.002. Eu, _____ (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPÇÃO
Juíza de Direito

Cascavel

Juizo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel ESTADO DO PARANÁ EDI RONALD ALTHEIA ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JAIRO EVARISTO DA SILVA - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

O DOUTOR SIDNEY FRANCISCO MARTINS, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, ETC

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido JAIRO EVARISTO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos dos autos de BUSCA E APREENSAO, sob nº 000632/2002 em que CONTINENTAL BANCO S.A move contra JAIRO EVARISTO DA SILVA. Tem o presente edital a finalidade de CITAÇÃO do requerido JAIRO EVARISTO DA SILVA, brasileiro, casado, vendedor, CPF nº 863.214.719-68, do teor da presente

ação, que segue resumida: O autor celebrou com o réu o contrato de financiamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), contrato nº 01.8.600.784-0, com taxa pré-fixada, através da agência - Cascavel, firmado em data de 20.02.2002, resgatável em (24) vinte e quatro prestações a mensais de R\$ 260,27 (duzentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), vencendo-se a primeira em 20.03.2002 e as demais subsequentemente, e a terminar em 20.02.2004, dando o requerido, em garantia de alienação fiduciária, o seguinte bem: (01) um automóvel/passeio, marca/modelo: Ford/escort XR3, ano/modelo 1991, cor predominante vermelho, placas CEI2424, chassi 9BFZZZ54LB127635. O requerido não efetuou o pagamento das prestações nos prazos contratados, a partir da 1ª parcela, vencida em 20.03.2002, o que causou o vencimento antecipado das demais prestações, estando em débito, bem como da busca e apreensão efetivada sobre o veículo acima descrito, ciente de que querendo, poderá contestar a mesma no prazo de legal de três (3) dias, ou, se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer purgação da mora, sob as penas do artigo 285 do C.P.C. "...não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial". E, para que chegue ao conhecimento de terceiros, principalmente do requerido supra mencionado, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 21 de novembro de 2002. Eu, _____ (MARIA LUCIA SEGATEL) Empregada Juramentada, que o digitei e subscrevi.

SIDNEY FRANCISCO MARTINS
= JUIZ DE DIREITO =

Cruzeiro do Oeste

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) MARCIO APARECIDO DA SILVA, filho de Antonio Gonzaga da Silva e de Arlinda Ferreira da Silva, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 53 / 97 __, incurso(s) nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia 10 / 03 / 2003 __, às 13 / 00 __ horas, a fim de participar(em) da audiência Admonitória nos autos supra mencionado, caso não compareça à audiência, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para justificar o não comparecimento, sob pena de revogação do benefício. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 30 / 12 / 2002 __. Do que para constar, Eu _____, esc. que digitei e assino.

SILVANE CARDOSO PINTO
Juíza Substituta

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) ADEMIR FERREIRA DOS REIS "Negão", filho de Nestor Ferreira dos Reis e de Maria de Fátima e AGNALDO MARQUES, filho de Alfredo Marques e de Maria Dolores dos Santos, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 51 / 2002 __, incurso(s) nas sanções do artigo 155, caput, e 171caput, (2x) ambos do Código Penal (1º réu) e 2º réu: 155, caput, do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime n.º 73/2001 __, incurso nas sanções do artigo 155, caput, e 171caput, (2x) ambos do Código Penal (1º réu) e 2º réu: 155, caput, do Código Penal, INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia 26 / 03 / 2003 __, às 15 / 30 __ horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituírem advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 6 de Janeiro de 2003 __. Do que para constar, Eu _____, escrevê que digitei e assino.

SILVANE CARDOSO PINTO
Juíza Substituta

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE- ESTADO DO PARANÁ-

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) réu(s) TEREZINHA FERNANDES DALOSSO, filha de Fausto Fernandes e de Pedrina Polônio Fernandes, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 73 / 2001 __, incurso(s) nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-

se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) do presente Processo Crime n.º 73/2001 __, incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal INTIMADO(S) à comparecer(em) neste Juízo, no dia 06 / 02 / 2003 __, às 13 / 00 __ horas, a fim de se ver(em) processar e ser(em) interrogado(s) nos autos supra mencionado, cientificado(s) de que não comparecendo à audiência acima nem constituírem advogado(s) ficará(ão) suspensos o processo e o curso do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do C.P.P. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, 6 de Janeiro de 2003 __. Do que para constar, Eu _____, escrevê que digitei e assino.

SILVANE CARDOSO PINTO
Juíza Substituta

Foz do Iguaçu

PODER JUDICIÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, EDITAL DE CITAÇÃO, PRAZO DE TRINTA (30) DIAS: CITANDO o requerido VALDOMIRO FERREIRA NETO, brasileiro, casado, técnico de instalação, inscrito no CPF nº 298.213.989-87, portador do RG nº 1.589.643-4, atualmente em lugar incerto e não sabido. PROCESSO Nº 122/2002, de DEPÓSITO, em que é requerente BANCO VOLKSWAGEN S/A OBJETIVO: CITAÇÃO do requerido acima qualificado, para que este, no prazo de cinco dias: J- ENTREGUE em Juízo o seguinte bem, alienado fiduciariamente, a saber: "Um automóvel VOLKSWAGEN, modelo GOL L PLUS, ano de fabricação 1996, ano do modelo 1996, cor BRANCA, placa ARL 4800, chassi nº 9BWZZ377T172501", ou seu equivalente em dinheiro, qual seja, R\$ 6.880,62 (SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), corrigida até o efetivo pagamento; II- CONTESTE a ação, sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na petição de conversão em ação de depósito, tudo nos termos e de acordo com a petição inicial apresentada em resumo pelo autor, abaixo transcrita, ficando ciente de que pelo requerente já foi requerida a prisão do devedor, como depositário infiel. Despacho de fls. 54". Vistos, etc... 1. Defiro o requerido às fls. 45/49, convertendo a Ação de Busca e Apreensão, em Depósito. Efetuem-se as necessárias anotações. 2. Cite-se o devedor, na forma do art. 902 do CPC, para que em cinco dias: a) entregar a coisa em Juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro; b) contestar a ação. 3) Consigne-se no mandado as advertências do art. 285 e 319 do CPC, bem como que já foi requerida pelo Credor a prisão do devedor, como depositário infiel. 4) Cumpra-se. Foz do Iguaçu, 19 de setembro de 2002. (a) Stewart Camargo Filho, Juiz de Direito." ALEGAÇÕES DO AUTOR RESUMIDO: "As partes celebraram contrato de financiamento ao consumidor final garantido por alienação fiduciária nº 451.132-8 (DN 2739), no valor de R\$ 12.441,96 (Doze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e seis centavos), em 23 de maio de 2000. A ser saldado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais a sucessivas, referente à aquisição do veículo marca VOLKSWAGEN, modelo GO, PLUS, ano de fabricação e modelo 1996, cor BRANCA, chassi nº 9BWZZ377T172501. Ocorre que o requerido deixou de pagar várias prestações, constituindo-se em mora. Ajuizada a Ação de Busca e Apreensão, com fundamento no Decreto-lei nº 911/69, foi deferida liminarmente a busca e apreensão do bem, expedindo-se mandado, para a efetivação da medida. O mesmo não foi cumprido porque, segundo certidões dos Srs. Oficiais de Justiça, o requerido não encontrava-se no local diligenciando estado portanto, em local incerto e não sabido. Diante da certidão negativa, requereu o autor a conversão do feito em Ação de Depósito, com fundamento no diploma legal acima mencionado, a qual foi deferida por este juízo, determinando a citação, após várias tentativas de localização do requerido através de ofícios a carta precatória, editalícia do devedor, com o prazo de 20 dias. Curitiba, 16 de outubro de 2002. (a) REGINA TANIA BORTOLI ADVOGADA - OAB/PR 25.801" FOZ DO IGUAÇU, EM 21 de outubro de 2002, Eu, MAURO CÉLIO SAFRAIDER, ESCRIVÃO, o digitei e subscrevi. STEWALT CAMARGO FILHO JUIZ DE DIREITO.

RS 198,00 - NF68498

PODER JUDICIÁRIO, JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, CARTÓRIO DA 4ª, VARA CÍVEL. Av. Pedro Basso, 1001- Jardim Pólo Centro, ARI DE MELO LEMOS JR. - Escrivão. EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO OSVALDO DE MORAES- COM PRAZO DE 30 DIAS. Dr. LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM, JUIZ DE DIREITO, DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU- PR, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de AÇÃO DE DEPÓSITO sob nº 335/2000 em que BANCO VOLKSWAGEN S/A move em face de OSVALDO DE MORAES. Tem o presente a finalidade de INTIMAÇÃO do requerido OSVALDO DE MORAES, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 4.323.170-5/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 853.420.339-34, atualmente em lugar incerto para que no prazo de 24 (vinte e quatro) hora entregue a coisa, deposite-a ou consigne o saldo devedor do contrato no valor de R\$ 6.814,60 (seis mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos), atualizado até a data de 26/09/2002, sob pena de prisão de até um ano, como depositário infiel, nos termos das disposições contidas no Decreto-lei nº 911/69 e artigo 901 e seguintes do código de Processo Civil, tudo em conformidade com os presentes autos a seguir resumidos: "as partes celebraram contrato de financiamento ao consumidor final garantido por alienação fiduciária nº 382.072-6, no valor de R\$ 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais), em 09 de agosto de 1999, a ser saldado em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, referente à aquisição do veículo marca GM, modelo OPALA DIPLOMATATA SE, ano de fabricação 1989, ano do modelo 1990, cor Preta, chassi nº 9BGVR69FLKB107069. Ocorre que o requerido deixou de pagar várias prestações, cons-

tituindo-se em mora. Ajuizada a Ação de Busca e Apreensão do bem, expedindo-se mandado para a efetivação da medida. A mesma não foi realizada porque, segundo certidão do Sr. Oficial de Justiça, o requerido está em local incerto e não sabido. Diante da certidão negativa, requereu o Autor a conversão do feito em Ação de Depósito, com fundamento no diploma legal acima mencionado, a qual foi deferida por este Juízo determinado a citação editalícia do devedor. Diante da ausência de manifestação do requerido foi apresentada defesa pela Curadoria Especial, Prolatada a sentença, a ação de depósito foi julgada procedente, determinado a expedição de mandado para que entregue o bem em 24 horas, ou deposite em juízo o saldo devedor do contrato, sob pena de prisão de até um ano. Sentença transitada em julgado em 07/06/02." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês Outubro de 2002. Eu (Ari de Melo Lemos) Escrivão, subscrevi. LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM Juiz de Direito.

RS 162,00 - NF 68497

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
VARA DE EXECUÇÕES PENAS EDITAL**
Endereço: Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jd. Pólo Centro - CEP 85.863-756 - Tel. Nº (45)3026-1500

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA - REGIME ABERTO

CAD nº 117.957

Autos de Execução nº 2284/2002
Nome(s) da(o/s) ré(u)s: MARCOS GONÇALVES DOS REIS
Qualificação da(o/s) Ré(u)s: Nascido/a os 28.08.1978, natural de Ciudad Del Este/PY, filha/o de Carlos Francisco dos Reis e de Laudelina Dias, residente na Favela do Jupira, Rua Principal, atualmente em lugar incerto.
Data da Sentença condenatória: 11/09/2001
Infração/Artigo: 155, caput, cc art. 14, I e art. 18, I do CPB.
Pena Imposta: 02 (dois) anos e (01) um mês de reclusão e 30 dias-multa.
Regime: Aberto.
Local de Cumprimento: Foz do Iguaçu/Pr.
Finalidade: Intimação de ré(u)s para audiência admonitória e início do cumprimento da pena, para a data abaixo.
DATA DA AUDIÊNCIA: 05/02/2003, ÀS 15:00 HORAS

O Dr. RUY MUGGIATI, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o/s) ré(u)s nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) para comparecer(em) na data e hora acima mencionados, na sala das audiências desta Vara de Execuções Penais, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro, a fim de ser procedida a audiência admonitória, em virtude de ter lhe sido concedido o benefício do regime aberto, nos supracitados autos, em trâmite nesta Vara. E, para que cheque ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 06/01/03. Eu, _____ (Márcio L. Müller - Aux. de Cartório) o subscrevo.

RUY MUGGIATI
JUIZ DE DIREITO

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
PRIMEIRA VARA CRIMINAL EDITAL**
Endereço: Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jd. Pólo Centro - CEP 85.863-756 - Tel. Nº (45)522-4800

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS CE. 2002.4225-7

PC nº 308/2001

Autora: Justiça Pública
Nome(s) da(o/s) ré(u)s: JOSÉ ORLANDO MALIKOSKI
Qualificação da(o/s) Ré(u)s: Brasileiro, casado, nascido aos 21/02/57, filho de Valfredo Malikoski e Elsa Gonçalves Malikoski, atualmente em lugar incerto.
Finalidade: Citação do ré(u)s para ser(em) interrogado(o/s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia.
DATA DA AUDIÊNCIA 07/03/2003 ÀS 14:00 HORAS

O Dr. José Ricardo Alvarez Vianna, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o/s) ré(u)s nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) e chama-a(o/s) para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a(o/s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas

urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art 312.").

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 02/01/2003. Eu, _____ (Ester Maia Dorneles) Escrivã Designada, o subscrevo.

José Ricardo Alvarez Vianna
Juiz de Direito Substituto

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
PRIMEIRA VARA CRIMINAL EDITAL**
Endereço: Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jd. Pólo Centro - CEP 85.863-756 - Tel. Nº (45)522-4800

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS CE. 2002.4239-7

PC nº 309/2002

Autora: Justiça Pública
Nome(s) da(o/s) ré(u)s: ROSÂNGELA OLIVEIRA DOS REIS
Qualificação da(o/s) Ré(u)s: Brasileira, solteira, nascida aos 09/05/79, filha de Geraldo Eládio dos Reis e Lidalva de Oliveira dos Reis, atualmente em lugar incerto.
Finalidade: Citação do ré(u)s para ser(em) interrogado(o/s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia.
DATA DA AUDIÊNCIA 07/03/2003 ÀS 14:00 HORAS

O Dr. José Ricardo Alvarez Vianna, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) inominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecer(em) perante este juízo da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia. Advertência: Caso a(o/s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - "Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art 312.").

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 02/01/2003. Eu, _____ (Ester Maia Dorneles) Escrivã Designada, o subscrevo.

José Ricardo Alvarez Vianna
Juiz de Direito Substituto

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
PRIMEIRA VARA CRIMINAL EDITAL**
Endereço: Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jd. Pólo Centro - CEP 85.863-756 - Tel. Nº (45)522-4800

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA - PRAZO: 90 DIAS CE.

PC nº 09/2001

Autora: Justiça Pública
Nome(s) da(o/s) ré(u)s: ANDERSON DE OLIVEIRA
Qualificação da(o/s) Ré(u)s: Brasileiro, solteiro, nascido/a aos 18/04/82, filha/o de Maria Andrade de Oliveira, atualmente em lugar incerto.
Data da Sentença condenatória: 010/10/02
Artigo da condenação: Art. 155, caput, § 2º, cc., art. 14, II, do CP.
Pena Imposta: 04 (quatro) meses de reclusão e 10 (dez) dias - multa.
Regime: Aberto.
Local de Cumprimento: Foz do Iguaçu/Pr.
Finalidade: Intimação do ré(u)s da Sentença.

O Dr. José Ricardo Alvarez Vianna, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o/s) ré(u)s nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) para comparecer(em) na data e hora acima mencionados, na sala das audiências desta Vara de Execuções Penais, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro, a fim de ser procedida a audiência admonitória, em virtude de ter lhe sido concedido o benefício do regime aberto, nos supracitados autos, em trâmite nesta Vara.

E, para que cheque ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 02/01/2003. Eu, _____ (Ester Maia Dorneles) Escrivã Designada, o subscrevo.

José Ricardo Alvarez Vianna
Juiz de Direito Substituto

Guairá

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUAIRÁ
DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O Doutor MARCOS ANTONIO FRASON, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Guairá, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de dez (10) dias, contados da data da primeira publicação do edital, no órgão oficial, encontram-se abertas as inscrições para preenchimento do Tabela de Notas desta Comarca de Guairá, precariamente acumulando o Ofício de Protesto de Títulos.

I – DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá apresentar requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, do regulamento); Cópia autenticada do documento oficial de identidade; Instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração; endereço completo para fins de intimações; indicação das fontes de referências pessoais; depósito da taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais), através da receita nº 11, em favor da unidade arrecadadora nº 057040101 (Direção do Fórum da Comarca de Guairá), junto a qualquer instituição bancária. A guia de recolhimento da taxa de inscrição poderá ser obtida pelos interessados junto à secretaria da Direção do Fórum.

Para inscrição definitiva o candidato deverá comprovar:

I – Nacionalidade brasileira;

II – Capacidade civil;

III – ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos;

IV – Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

V – Conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos distribuidores cíveis e criminais a Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos; VI – Não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral;

VII – Capacidade física e mental para o exercício da função;

Local de inscrição e informações: Direção do Fórum da Comarca de Guairá, situado na Rua Bandeirantes s/nº, centro, CEP 85.980.000, das segundas a sextas feiras, exceto feriados, exclusivamente das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Outras informações pelo telefone (44)642-1301, ramal 29.

II – DO CONCURSO

A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a Segunda no concurso de títulos, assim determinada:

I – Concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (04) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça;

O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas;

As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas;

II – Concurso de Títulos:

Ultrapassando a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (05) dias.

Os valores conferidos aos títulos serão os seguintes:

I – cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, após a provação em concurso, de qualquer carreira que exija título de bacharel em direito: um (01) ponto;

II – cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (01) ponto;

III – cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

IV – Aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

V – Exercício comprovado de atividade de Juiz Leigo ou de conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (01) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

VI – Apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou registral, quando publicada em revista especializada: Um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

VII – participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

I – as provas terão peso oito (08) e os títulos peso dois (02);

II – os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

As matérias da prova constante do item I, deste capítulo, serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5) por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e

Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça;

- Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo média final cinco (5).

- A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

- Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

I - o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;

II - o mais antigo no serviço público;

III - o mais idoso.

No decurso do procedimento seletivo, deverá ser realizada, pela banca examinadora, em caráter reservado, sindicância sobre a vida pregressa do candidato, observado o devido processo legal.

- A sindicância e os exames previstos neste artigo têm caráter eliminatório.

- A prestação de falsa declaração ou declaração inexata implicará na insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e eventual aprovação, bem como a perda dos direitos decorrentes.

Obtida as médias finais, a banca examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas.

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guairá, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dois (2002).

Marcos Antonio Frason
Juiz de Direito

REGULAMENTO DE CONCURSO

REGULAMENTO DO CONCURSO DE INGRESSO E DE REMOÇÃO ÀS ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTROS - Art. 4º da Lei Estadual n.º 12.358, de 18 de dezembro de 1998.

ACÓRDÃO N.º

O Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista proposta formulada por uma comissão, presidida pelo Corregedor-Geral da Justiça, acorda aprovar o seguinte REGULAMENTO DO CONCURSO DE INGRESSO E DE REMOÇÃO ÀS ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTROS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O concurso de ingresso e de remoção às atividades notariais e de registros será regido pelas disposições insertas no presente regulamento.

Art. 2.º A delegação para o exercício das atividades notariais e de registro depende dos seguintes requisitos:

I - habilitação em concurso público de provas e títulos;

II - nacionalidade brasileira;

III - capacidade civil;

IV - quitação com as obrigações eleitorais e militares;

V - diploma de bacharel em direito ou prova de que o candidato tenha completado, até a data da primeira publicação do edital do concurso de provas e títulos, dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro;

VI - verificação de conduta condigna para o exercício das atividades notariais ou de registro.

Art. 3.º As vagas serão preenchidas, alternadamente, duas terças partes por concurso público de provas e títulos e uma terça parte por concurso de remoção de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia notarial ou de registro fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis (6) meses.

Parágrafo único. Para estabelecer o critério do preenchimento, será tomada por base a data de vacância da titularidade ou, quando vaga na mesma data, aquela da criação do serviço.

Art. 4.º Os cargos decorrentes de criação, desdobramento ou desmembramento de serventias, serão preenchidos na forma do art. 29, inciso I, da Lei n.º 8.935/94, ou mediante concurso de ingresso.

Art. 5.º Ao concurso de remoção somente serão admitidos titulares que exerçam a atividade por mais de dois (2) anos.

Art. 6.º Os candidatos serão declarados habilitados obedecendo a ordem de classificação no concurso.

CAPÍTULO II
DA ABERTURA DO CONCURSO

Art. 7.º No caso de vacância, o Juiz Diretor do Fórum da Comarca comunicará o fato, no prazo de cinco (5) dias, ao Presidente do Tribunal de Justiça que, ouvido o Corregedor-Geral da Justiça, mandará expedir edital indicando a forma de provimento (concurso de ingresso ou de remoção).

§ 1.º Havendo omissão do Juiz de Direito Diretor do Fórum, o Presidente do Tribunal expedirá o respectivo edital na forma do art. 16, da Lei Federal n.º 8.935/94.

§ 2.º O edital de concurso será publicado três (3) vezes no Diário da Justiça, uma (1) vez em jornal de grande circulação do Estado, e afixado no lugar de costume, no Fórum da comarca.

§ 3.º O prazo para inscrição será de dez (10) dias, a contar da data da primeira publicação do edital, no órgão oficial.

§ 4.º Constarão do edital as matérias previstas pelo art. 29, I,

deste regulamento, os critérios de desempate e os títulos que o candidato poderá apresentar.

Art. 8.º Publicado o edital, o Juiz Presidente do concurso determinar a sua autuação, iniciando a formação dos autos principais do certame.

Parágrafo único. Os autos principais serão constituídos pelos seguintes documentos:

I - comunicação da vacância;

II - editais do concurso;

III - edital de impugnação dos pedidos de inscrição;

IV - expedientes relacionados com o concurso;

V - despachos e certidões em geral;

VI - impugnações e respectivas decisões;

VII - as provas de todos os candidatos;

VIII - recursos e decisões;

IX - ata final;

X - ata circunstanciada do término do procedimento.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 9.º No ato da inscrição o candidato apresentará:

I - requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, deste regulamento);

II - cópia autenticada de documento oficial de identidade;

III - instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;

IV - endereço completo para fins de intimações;

V - indicação das fontes de referências pessoais;

VI - depósito da taxa de inscrição que for fixada pelo Conselho Diretor do FUNREJUS.

Parágrafo único. Em se tratando de concurso de remoção, os documentos previstos na segunda parte do item I, deste artigo, serão substituídos por comprovação de exercício de atividade notarial ou de registro, por mais de dois (2) anos.

Art. 10. Recebidos os pedidos de inscrição, o Juiz Presidente determinará a autuação em separado e o respectivo apensamento.

Art. 11. Para inscrição definitiva o candidato deverá comprovar:

I - nacionalidade brasileira;

II - capacidade civil;

III - ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, deste regulamento);

IV - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

V - conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos;

VI - não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral;

VII - capacidade física e mental para o exercício da função;

VIII - prova do requisito previsto pelo art. 5º, deste regulamento, no caso de concurso de remoção.

Parágrafo único. A comprovação dos requisitos exigidos no item III será feita mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida; ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos.

CAPÍTULO IV
DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 12. Decorrido o prazo para as inscrições, o Juiz Presidente fará expedir e afixar no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com prazo de cinco (5) dias.

Art. 13. Havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para responder, querendo, em cinco (5) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá.

Art. 14. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contado da intimação do interessado.

Art. 15. O Juiz Presidente, recebendo o recurso, mandará autuá-lo em separado e determinará a intimação do impugnado para responder, em cinco (5) dias.

Art. 16. Aos autos do recurso, serão trasladadas as peças requeridas pelos interessados, às suas expensas, bem como aquelas determinadas pelo Juiz Presidente que, mantendo a decisão recorrida, encaminhará os autos, independentemente de preparo, ao Conselho da Magistratura, em vinte e quatro (24) horas.

Art. 17. O recurso interposto em qualquer fase do concurso não terá efeito suspensivo.

Art. 18. Julgado o recurso, baixarão os autos à comarca de origem, apensando-se aos autos principais.

Art. 19. Não havendo impugnação, o Juiz Presidente declarará aptos à prestação de provas os candidatos inscritos, determinando o saneamento de eventuais irregularidades e designando para os próximos quarenta e cinco (45) dias, data, hora e local para a realização das provas.

CAPÍTULO V
DA BANCA EXAMINADORA

Art. 20. O concurso, em cada comarca, será presidido pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, ou por outro designado pelo Tribunal de Justiça, por indicação do Corregedor-Geral, com a participação, em todas suas fases, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, de um notário e de um registrador, indicados, respectivamente, pela OAB, Seção do Paraná, pelo Procurador-Geral da Justiça e pelas correspondentes entidades de classe.

Parágrafo único. A indicação dos titulares e seus respectivos

suplentes será feita no prazo de cinco (5) dias, contados da solicitação.

Art. 21. Não poderá compor a banca examinadora parente consanguíneo ou afim de candidato inscrito, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 22. Os impedimentos ou suspeições mencionados, se não declarados voluntariamente, poderão ser argüídos pelos candidatos ou qualquer interessado, mediante comprovação, até a data da realização das provas.

CAPÍTULO VI
DAS INTIMAÇÕES

Art. 23. Fixada a data, horário e local para a realização das provas, o Juiz Presidente determinará a notificação dos demais membros da Banca Examinadora.

Art. 24. Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do juízo, e pelo Diário da Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias.

CAPÍTULO VII
DA PROVA

Art. 25. O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado.

Art. 26. A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

Art. 27. A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

Art. 28. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do concurso.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO

Art. 29. A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminadas:

I - concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça;

II - concurso de títulos.

§ 1.º O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.

§ 2.º As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas.

Art. 30. Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (5) dias.

Art. 31. Os valores conferidos aos títulos serão os seguintes:

I - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto;

II - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto;

III - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

IV - aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

V - exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

VI - apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

VII - participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

Art. 32. A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

I - as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2);

II - os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

Art. 33. Às matérias da prova constante do item I, do artigo 29, serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

§ 1.º Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

§ 2.º A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).

§ 3.º Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

I - o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;

II - o mais antigo no serviço público;

III - o mais idoso.

Art. 34. No decurso do procedimento seletivo, deverá ser realizada, pela banca examinadora, em caráter reservado, sindicância sobre a vida pregressa do candidato, observado o devido processo legal.

§ 1.º A sindicância e os exames previstos neste artigo têm caráter eliminatório.

§ 2.º A prestação de falsa declaração ou declaração inexata implicará na insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação

ção e eventual aprovação, bem como a perda dos direitos decorrentes.

Art. 35. Obtida as médias finais, a banca examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas.

Art. 36. Os trabalhos da banca examinadora serão encerrados para a ata assinada por todos os seus integrantes, que mencionará, além dos aspectos circunstanciais:

I - os candidatos presentes e ausentes;

II - os candidatos aprovados, com as respectivas notas e a ordem de classificação;

III - os candidatos eliminados e reprovados.

CAPÍTULO IX DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS

Art. 37. Ultimada a classificação dos aprovados, o Juiz Presidente abrirá o prazo de quinze (15) dias, prorrogável por igual período, para a apresentação, pelo candidato classificado em primeiro (1º) lugar, dos documentos exigidos para a inscrição definitiva.

Art. 38. Para ter confirmada sua inscrição, deverá o candidato comprovar os seguintes requisitos:

I - estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

II - ser diplomado em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro, pelo prazo mínimo de dez (10) anos ou, ainda, o exercício regular de atividade notarial ou de registro, por mais de dois (2) anos, no caso de concurso de remoção;

III - não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três (3) médicos;

IV - idoneidade moral, através de atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça, e certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido, após ter completado dezoito (18) anos de idade.

Art. 39. Quando, à vista dos documentos apresentados, o candidato não preencher os requisitos para a confirmação da inscrição, será aberto prazo para o segundo (2º) classificado e assim, sucessivamente.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS CONCURSOS

Art. 40. O candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante dos autos.

Art. 41. Das decisões que indeferirem inscrição ou classificação de candidato, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário da Justiça.

Art. 42. O concurso será concluído no prazo máximo de noventa (90) dias, a contar da última publicação do edital de abertura, prorrogável a critério da Banca Examinadora.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS EM GERAL

Art. 43. As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos, ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e à classificação final dos aprovados, serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias.

§ 1.º O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de retratação, fundamentando sua decisão.

§ 2.º Mantida a decisão, o recurso subirá para julgamento pelo Conselho da Magistratura.

§ 3.º Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos.

§ 4.º Compete ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos neste artigo.

§ 5.º Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurado ao candidato a participação nos prazos.

CAPÍTULO XII DO ENCERRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Art. 44. Apreciada a documentação do candidato classificado, o Juiz Presidente relatará o processo decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação do candidato.

Parágrafo único. O resultado do concurso, com a relação dos candidatos e respectivas notas, deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça, por edital, expedido pelo juízo.

Art. 45. Decorrido o prazo de quarenta e oito (48) horas para a interposição de recurso, contado da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas vinte e quatro (24) horas seguintes.

Art. 46. Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso.

Art. 47. Encerrado o concurso, o Conselho da Magistratura comunicará o seu resultado ao Presidente do Tribunal de Justiça, que expedirá ato de delegação.

Art. 48. A posse, perante o Juiz Diretor do Fórum onde estiver localizada a serventia, será realizada no prazo de trinta (30) dias, após a publicação do ato de delegação ao órgão oficial, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Não ocorrendo a posse no prazo marcado, será tornada sem efeito a delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 49. O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de trinta (30) dias, contados da data de posse.

Parágrafo único. - Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. O Corregedor-Geral da Justiça comunicará ao Conse-

lho da Magistratura a serventia vaga que esteja a outra anexada.

§ 1.º Incumbirá ao Conselho da Magistratura determinar a desanexação para fim de concurso, em cumprimento ao disposto no art. 49, da Lei n.º 8.935/94.

§ 2.º À desanexação precederá edital de concurso.

§ 3.º Poderá ser realizado concurso em serventias anexadas, se não apresentarem receita ou volume de serviços que justifiquem a desanexação.

Art. 51. Não haverá concurso na serventia cuja extinção tenha sido proposta pelo Órgão Especial.

Art. 52. Verificada a absoluta impossibilidade de se prover, através de concurso público, a titularidade de Serviço Notarial ou de Registro, por desinteresse ou inexistência de candidato, o juízo competente proporá ao Presidente do Tribunal de Justiça a extinção do Serviço e a anexação de suas atribuições ao Serviço da mesma natureza mais próximo ou àquele localizado na sede do respectivo Município ou de Município contíguo.

Parágrafo único. Inocorrendo, nos termos do artigo supra, proposição por parte do Juízo competente, no prazo de quinze (15) dias, contado da vigência deste regulamento, o Presidente do Tribunal de Justiça determinará, de imediato, seja a respectiva serventia excluída da ordem de preenchimento, adotando a seguir as medidas que entender cabíveis (art. 16 da Lei Federal n.º 8.935/94).

Art. 53. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o disposto no Acórdão n.º 6.706, do Conselho da Magistratura, em relação ao concurso do foro extrajudicial.

Sala de Sessões do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em 22 de novembro de 1999.

Des. OSIRIS FONTOURA
Relator

Estiveram presentes na sessão e aprovaram este regulamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Sydney Zappa, Presidente do Tribunal de Justiça, Silva Wolff, Vice-Presidente, Osiris Fontoura, Corregedor-Geral, Accácio Cambi, Moacir Guimarães, Octávio Valeixo, Regina Afonso Portes e Antonio Prado Filho.

Guarapuava

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR. CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL Washington Simões - Escrivão EDITAL DE ARREMATAÇÃO

A Doutora Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado nos autos abaixo descritos, o(s) bem(s) de propriedade do(s), devedor(s) executado.

Arrematação: 11 de Fevereiro de 2003, às 10:30 horas, por preço superior ao da avaliação.

LOCAL DE ARREMATAÇÃO: Átrio do Edifício do Fórum de Guarapuava - Pr.

PROCESSO: Falência N.º 237/1998

Requerente: Indústria e Comércio de Madeiras Dalla Rosa Ltda.

Requerido: O Juízo

ÔNUS: nada consta de ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados.

Depositado: em mãos do Depositário.

INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES: Ficam desde logo intimados os devedores (e seus cônjuges), se não forem encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça. OBS.: Caso não haja expediente Forense nas datas supra, os mesmos atos serão realizados automaticamente no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):

Uma serra fita, volante de 0,80cm, sem marca, em bom estado de funcionamento e conservação;

Um motor Weg, de alta rotação, potência de 30cv, em bom estado de funcionamento e conservação;

Um carrinho de avanço, com 03 garras, motor de avanço, em bom estado de funcionamento e conservação;

Um motor Weg, de alta rotação, potência de 03cv, em bom estado de funcionamento e conservação;

Uma circular com mesa de aço, polia do mancal quebrada, chave de comando destruída, estando em mau estado de conservação;

Um motor Weg de 10cv, aparentando bom estado, mas exposto a intempéries, tornando difícil atribuir valor ao mesmo;

Um exaustor com motor e chave, o qual encontra-se em péssimo estado e não possui valor comercial;

Dois vagonetes pequenos, os quais não possuem valor comercial;

Dois vagonetes grandes, os quais não possuem valor comercial;

Um motor marca Eberle, com potência de 01cv, em bom estado de funcionamento e conservação;

Avaliação Total: R\$ 12.034,70, conforme avaliação atualizada até a data de 29 de Agosto de 2002.

Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 27 de Dezembro de 2002. Eu _____ (Lisangela R. Magatão), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

Ana Paula Kaled Accioly Rotunno
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR. CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL Washington Simões - Escrivão

Edital de Falência

Prazo de 30 dias.

Autos de N.º 835/1995

Autos de Falência

Requerente: Elias J. Curi S/A

ADV.: Dr. Josué Correa Fernandes Oab/Pr 4.420

Requerida: Adacheski e Schulz Ltda

A Doutora Ana Paula Kaled Accioly Rotunno, Juíza de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem com o prazo de 30 dias, que vistos e examinados estes autos de falência em que Elias J. Curi S/A, ingressou em face de Adacheski e Schulz Ltda. Assiste razão o Sr. Síndico, quando pleiteia o encerramento do presente processo de falência de Adacheski e Schulz Ltda. O agente ministerial, conforme parecer de fls. 105/108, deixou de se manifestar nos autos. Com efeito, diante da inexistência de bens (auto de arrecadação negativa, fls. 82 verso) e do não interesse dos credores habilitados e da requerente, enquadrando-se o caso no disposto no artigo 75 da Lei de Falências, devendo, sumariamente trilhar o procedimento de encerramento. Cumprido esse procedimento, com a necessária publicação dos editais, nenhum credor se manifestou habilitando crédito. A anterior manifestação do Síndico serve de relatório, visto que espelha a situação da falida (fls.114-115) Diante do exposto, nos termos do artigo 132 da Lei de Falências, declaro encerrada a falência de Adacheski e Schulz Ltda, continuando esta com a responsabilidade pelo passivo, constante do referido relatório. Cumpra a Escrivania o disposto nos parágrafos 2º e 3º do referido artigo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 17 de Dezembro de 2002. Eu _____ (Juliane Simões), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

Ana Paula Kaled Accioly Rotunno
Juíza de Direito

Londrina

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ Av. Duque de Caxias n.º 689 - FORUM - Centro Administrativo C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

Edital de citação de FABIO LUIS MARQUES (C.P.F./MF n.º 841.721.859-91), com prazo de trinta (30) dias

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ao executado acima nominado, que por este Juízo tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL n.º 487/1999, contra FABIO LUIS MARQUES, proposto pelo FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, a qual alega em síntese "ser credora da empresa executada, pela importância de R\$ 1.928,56 (UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS, atualizado até 14/08/2002), representada pela certidão de dívida ativa n.º 02255308-9, proveniente do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos". E para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da lei, pelo qual fica o executado - FABIO LUIS MARQUES, devidamente CITADO para, querendo, no prazo legal de CINCO (05) DIAS, efetuar o pagamento da dívida acima mencionada, devidamente corrigida e acrescida das cominações legais, ou para, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação total do débito, bem como devidamente INTIMADO de que dispõe do prazo legal de TRINTA (30) DIAS para, querendo, após garantido o Juízo, opor embargos aos autos de execução acima mencionado, sob pena de se prosseguir nos demais atos executórios. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná aos 18 de Dezembro de 2002. Eu, _____ JOSÉ ANTONIO ESTEVAM DA SILVEIRA, Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.--.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ Av. Duque de Caxias n.º 689 - FORUM - Centro Administrativo C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

Edital de citação de FABIO LUIS MARQUES (C.P.F./MF n.º 841.721.859-91), com prazo de vinte (20) dias

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial à executada acima nominada, na pessoa de seu representante legal, que por este Juízo tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADU-

AL n.º 487/1999, contra FABIO LUIS MARQUES, proposto pelo FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, a qual alega em síntese "ser credora da empresa executada, pela importância de R\$ 11.830,93 (ONZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS, atualizado até 07/05/2002), representada pelas certidões de dívida ativa n.ºs 02117504-8, 02122708-0, 02043224-1, 02049643-6 e 02055900-4, provenientes do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos". E para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da lei, pelo qual fica a empresa executada - FABIO LUIS MARQUES, na pessoa de seu representante legal, devidamente CITADA para, querendo, no prazo legal de CINCO (05) DIAS, efetuar o pagamento da dívida acima mencionada, devidamente corrigida e acrescida das cominações legais, ou para, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação total do débito, bem como devidamente INTIMADA de que dispõe do prazo legal de TRINTA (30) DIAS para, querendo, após garantido o Juízo, opor embargos aos autos de execução acima mencionado, sob pena de se prosseguir nos demais atos executórios. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná aos 18 de Dezembro de 2002. Eu, _____ JOSÉ ANTONIO ESTEVAM DA SILVEIRA, Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.--.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ Av. Duque de Caxias n.º 689 - FORUM - Centro Administrativo C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

Edital de citação de FABIO LUIS MARQUES (C.P.F./MF n.º 841.721.859-91), com prazo de trinta (30) dias

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ao executado acima nominado, que por este Juízo tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL n.º 487/1999, contra FABIO LUIS MARQUES CONFECCÕES e FABIO LUIS MARQUES, proposto pelo FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, a qual alega em síntese "ser credora dos executados, pela importância de R\$ 1.928,56 (UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS, atualizado até 23/04/2002), representada pelas certidões de dívida ativa n.ºs 02331295-6, 02358095-0 e 02364838-5, provenientes do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos". E para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da lei, pelo qual fica o executado - FABIO LUIS MARQUES, devidamente CITADO para, querendo, no prazo legal de CINCO (05) DIAS, efetuar o pagamento da dívida acima mencionada, devidamente corrigida e acrescida das cominações legais, ou para, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação total do débito, bem como devidamente INTIMADO de que dispõe do prazo legal de TRINTA (30) DIAS para, querendo, após garantido o Juízo, opor embargos aos autos de execução acima mencionado, sob pena de se prosseguir nos demais atos executórios. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná aos 18 de Dezembro de 2002. Eu, _____ JOSÉ ANTONIO ESTEVAM DA SILVEIRA, Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.--.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ Av. Duque de Caxias n.º 689 - FORUM - Centro Administrativo C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

Edital de citação de ANA TERROER BAROZA (C.P.F./MF n.º 906.414.349-87), com prazo de trinta (30) dias

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial à executada acima nominada, que por este Juízo tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL n.º 488/1999, contra A.T. BAROZA e ANA TERROER BAROZA, proposto pelo FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, a qual alega em síntese "ser credora das executadas, pela importância de R\$ 4.399,32 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS, atualizado até 18/02/2002), representada pela certidão de dívida ativa n.º 02365003-7, proveniente do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos". E para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da lei, pelo qual fica a executada - ANA TERROER BAROZA, devidamente CITADA para, querendo, no prazo legal de CINCO (05) DIAS, efetuar o pagamento da dívida acima mencionada, devidamente corrigida e acrescida das cominações legais, ou para, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora,

sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação total do débito, bem como devidamente INTIMADA de que dispõe do prazo legal de TRINTA (30) DIAS para, querendo, após garantido o Juízo, opor embargos aos autos de execução acima mencionado, sob pena de se prosseguir nos demais atos executórios. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná aos 18 de Dezembro de 2002. Eu, _____ JOSÉ ANTONIO ESTEVAM DA SILVEIRA, Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.--.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias nº 689 – FORUM – Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 – 9 0 2 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EDUARD OSCAR SEEHAGEN e UBIRATAN COSTA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial os executados acima nominados, que por este Juízo tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL nº 76/1999, contra BRAZIL FLEX IND. COM. DE PLASTICOS LTDA., EDUARD OSCAR SEEHAGEN, EDSON WOLFRED SEEHAGEN e UBIRATAN COSTA, proposto pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, a qual alega em síntese "ser credora dos executados, pela importância de R\$ 2.481,84 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos, atualizado até 28/01/2002), representada pelas certidões de dívida ativa nºs 02309844-0 e 02317245-3, provenientes do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos". E para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da lei, pelo qual fica os executados - EDUARD OSCAR SEEHAGEN (C.P.F. nº 365.648.429-53) e UBIRATAN COSTA (C.P.F. nº 038.335.338-62), devidamente CITADOS para, querendo, no prazo legal de CINCO (05) DIAS, efetuarem o pagamento da dívida acima mencionada, devidamente corrigida e acrescida das cominações legais, ou para, no mesmo prazo, oferecerem bens à penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação total do débito, bem como devidamente INTIMADOS de que dispõe do prazo legal de TRINTA (30) DIAS para, querendo, após garantido o Juízo, oporem embargos aos autos de execução acima mencionado, sob pena de se prosseguir nos demais atos executórios. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná aos 16 de Dezembro de 2002. Eu, _____ JOSÉ ANTONIO ESTEVAM DA SILVEIRA, Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.--.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias nº 689 – FORUM – Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 – 9 0 2 Londrina – PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CARVALHO & CIA LTDA, WASHINGTON LUIZ PACHECO DE CARVALHO, MARIELIDE ORTENZI DE CARVALHO, MARJORY HELENA CARVALHO DE ALMEIDA BARROS e WASHINGTON LUIZ PACHECO DE CARVALHO JUNIOR, no caso da empresa na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial as pessoas acima nominadas, no caso da empresa, na pessoa de seu representante legal, que por este Juízo tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL nº 01/1995, proposta por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ LTDA. contra CARVALHO & CIA LTDA, WASHINGTON LUIZ PACHECO DE CARVALHO, MARIELIDE ORTENZI DE CARVALHO, MARJORY HELENA CARVALHO DE ALMEIDA BARROS e WASHINGTON LUIZ PACHECO DE CARVALHO JUNIOR, recebendo à causa, o valor de R\$ 41.133,07 (quarenta e um mil, cento e trinta e três reais e sete centavos – atualizado até 21/08/2002), no qual foi efetivado a penhora sobre os imóveis a seguir descritos e de propriedade dos executados: "1/6 (um sexto) da Chácara de Terras sob nº 17, da quadra nº II, medindo a área de 3.621,79m², situada na CHÁCARA ESPLANADA, destacada do lote nº 03, este da subdivisão do lote nº 25 da Gleba Lindóia, deste Município e Comarca de Londrina – PR., com as demais características constantes na matrícula nº 4.451 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina - PR.; e, Uma Data de Terras sob nº 04, da quadra nº 15, medindo 312m², situada no "PARQUE WALDEMAR HALHER" – Seção B desta cidade de Londrina – PR., sem benfeitorias, com as demais características constantes na matrícula nº 4.465 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina – PR.". E para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da lei, pelo qual

ficam os executados - CARVALHO & CIA LTDA (C.G.C. nº 78.596.079/0001-52), WASHINGTON LUIZ PACHECO DE CARVALHO (C.P.F. nº 013.655.509-82), MARIELIDE ORTENZI DE CARVALHO (C.P.F. nº 365.744.149-20), MARJORY HELENA CARVALHO DE ALMEIDA BARROS (C.P.F. nº 365.744.499-87) e WASHINGTON LUIZ PACHECO DE CARVALHO JUNIOR (C.P.F. nº 328.210.649-34), no caso da empresa, na pessoa de seu representante legal, devidamente INTIMADOS para que fiquem cientes de todo o teor da penhora levada a efeito sobre os imóveis acima descritos, bem como, de que têm o prazo legal TRINTA (30) DIAS para querendo, oporem embargos à presente ação, sob pena de se prosseguir nos demais atos da execução. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná aos 12 de Dezembro de 2002. Eu, _____ JOSÉ ANTONIO ESTEVAM DA SILVEIRA, Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.--.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias nº 689 – FORUM – Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 – 9 0 2 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ELIDA VALENTE BERNADON, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial à executada acima nominada, que por este Juízo tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL nº 111/1998, contra ELIDA VALENTE BERNADON PISCINAS e ELIDA VALENTE BERNADON, proposto pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, a qual alega em síntese "ser credora das executadas, pela importância de R\$ 3.272,80 (Três mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos, atualizado até 31/01/2002), representada pela certidão de dívida ativa nº 02233761-0, proveniente do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos". E para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da lei, pelo qual fica a executada - ELIDA VALENTE BERNADON (C.P.F. nº 303.529.240-04), devidamente CITADA para, querendo, no prazo legal de CINCO (05) DIAS, efetuar o pagamento da dívida acima mencionada, devidamente corrigida e acrescida das cominações legais, ou para, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação total do débito, bem como devidamente INTIMADA de que dispõe do prazo legal de TRINTA (30) DIAS para, querendo, após garantido o Juízo, opor embargos aos autos de execução acima mencionado, sob pena de se prosseguir nos demais atos executórios. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná aos 16 de Dezembro de 2002. Eu, _____ JOSÉ ANTONIO ESTEVAM DA SILVEIRA, Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.--.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias nº 689 – FORUM – Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 – 9 0 2 Londrina – PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WASHINGTON LUIZ PACHECO DE CARVALHO JUNIOR (C.P.F. nº 328.210.649-34), COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial a pessoa acima nominada, que pôr este Juízo tramitam os autos EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL nº 7/1995, contra CARVALHO & CIA. LTDA., WASHINGTON LUIZ PACHECO DE CARVALHO, MARJORY HELENA CARVALHO DE ALMEIDA BARROS e WASHINGTON LUIZ PACHECO DE CARVALHO JUNIOR, proposto por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, a qual alega em síntese "ser credora dos executados pela importância de R\$ 217.280,51 (duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos), representada pelas Certidões de Dívida Ativa nºs. 1830123-7, 1830124-5, 1830125-3, 1834837-3, 1845617-6, 1850299-2, 1853568-8, 1857422-5, 1864449-5, 1876779-1, 1876780-5, 1876781-3, 1876782-1, 1897240-9, 1897241-7, 1913558-6, 1913559-4, 1913560-8, 1913561-6, 1913562-4, 1913563-2 e 1913564-0, provenientes do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos.". E para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da lei, pelo qual fica o executado e fiel depositário - WASHINGTON LUIZ PACHECO DE CARVALHO JUNIOR, devidamente INTIMADO para, no prazo legal de CINCO (05) DIAS, entregar à exequente – FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, os bens penhorados nos autos supra mencionados, a seguir descritos, que lhe foram confiados, mediante o encargo de fiel depositário, sob as penalidades da infidelidade de múnus, inclusive sob pena de ser decretada a

sua prisão civil por até um ano, por depósito infiel: "I) - Um (01) REBOQUE BARROS, ano e modelo 1990, chassi nº 9A9JCB10YLBWB3104, cor AZUL e placa AAB-5617; II) - Um (01) caminhão marca/modelo MERCEDES BENZ/L 1317, placas AAP-6717, categoria de aluguel, cor AZUL, ano 1986 modelo 1987, à DIESEL e chassi nº 9BM345303GB739399; III) - Um (01) automóvel marca/modelo GM/MONZA SL/E, ano/modelo 1991, à GASOLINA, cor CINZA, chassi nº 9BGJK69TMMB010304 e placas ADF-5520; IV) – Uma (01) Camioneta TOYOTA/BANDEIRANTES, ano e modelo 1987, à DIESEL, cor VERDE, chassi nº OJ82384 e placas ACJ-0682; V) – Uma (01) VW/KOMBI FURGÃO, ano e modelo 1985, à GASOLINA, cor BRANCA, chassi nº 9BWZZZ21ZFP022613 e placas ABB-6782; VI) – Uma (01) VW/KOMBI FURGÃO, ano 1985 e modelo 1986, à GASOLINA, cor BRANCA, chassi nº 9BWZZZ21ZGP005349 e placas AAB-5535; e, VII) – Uma (01) VW/KOMBI FURGÃO, ano 1985 e modelo 1986, à GASOLINA, cor BRANCA, chassi nº 9BWZZZ21ZGP000740 e placas AAB-4069". Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná aos 18 de Dezembro de 2002. Eu, _____ JOSÉ ANTONIO ESTEVAM DA SILVEIRA, Escrivão Designado, subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias nº 689 – FORUM – Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 – 9 0 2 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DE FABIO LUIS MARQUES (C.P.F./MF nº 841.721.859-91), COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o executado acima nominado, que por este Juízo tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL nº 487/1999, contra FABIO LUIS MARQUES, proposto pelo FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, a qual alega em síntese "ser credora do executado, pela importância de R\$ 1.928,56 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS, atualizado até 04/01/2002), representada pelas certidões de dívida ativa nºs 02244726-2 e 02253320-7, provenientes do não pagamento de ICMS, conforme consta nos autos". E para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da lei, pelo qual fica o executado - FABIO LUIS MARQUES, devidamente CITADO para, querendo, no prazo legal de CINCO (05) DIAS, efetuar o pagamento da dívida acima mencionada, devidamente corrigida e acrescida das cominações legais, ou para, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a satisfação total do débito, bem como devidamente INTIMADO de que dispõe do prazo legal de TRINTA (30) DIAS para, querendo, após garantido o Juízo, opor embargos aos autos de execução acima mencionado, sob pena de se prosseguir nos demais atos executórios. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná aos 18 de Dezembro de 2002. Eu, _____ JOSÉ ANTONIO ESTEVAM DA SILVEIRA, Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.--.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

Mallet

Juizo de Direito da Comarca de Mallet - Paraná

Edital de intimação: CONCURSO nº 023/2001 – Auxiliar Cartório Criminal

A Doutora VANESSA DE SOUZA CAMARGO, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. etc.

FAZ PUBLICO, para conhecimento dos interessados, nos Autos de CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO C3, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Mallet/PR, Autos nº 023/2001, que no feito encimado foi proferida a decisão seguinte: "Atenta a documentação acostada às fls. 504/520 que comprova que o candidato preenche as exigências do regulamento do concurso, defiro o pedido de inscrição e julgo habilitado o candidato ELISEU FLECHER ao cargo de AUXILIAR DE CARTÓRIO C3 DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA desta Comarca. Decorrido o prazo estabelecido no art. 51, do regulamento do concurso de auxiliares da justiça, Acórdão 8.695, encaminhe-se os autos ao Conselho da Magistratura. P.R.I. Mallet, 09 de dezembro de 2002. (a)- Vanessa de Souza Camargo – Juíza de Direito. Ficando o interessados intimados de que o prazo para interposição de recurso é de cinco (05) dias. E para que chegue ao conhecimento do público em geral, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na

forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12), do ano de dois mil e dois (2.002). Eu, _____ EDISON GANZERT, Secretário da Direção do Fórum que o digitei e subscrevo.

VANESSA DE SOUZA CAMARGO
JUÍZA DE DIREITO
DIRETORA DO FÓRUM

Maringá

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTOR PÚBLICOS E CORREGEDORIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JACI VICENTE DA SILVA, prazo de trinta (30) dias.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital. Virem ou dele conhecimento tiverem que processam-se perante este Juízo e Cartório os termos dos autos nº 77/2002 de Retificação de Registro Civil, em que são requerentes Marcio Cacio Ferreira e Marcelo Ferreira, requerido O Juízo, e como consta nos autos que a Sra. JACI VICENTE DA SILVA, encontra-se em lugar ignorado, é o presente edital para sua CITAÇÃO, nos termos da petição inicial, que segue transcrita em sua síntese. Os autores alegam em síntese o seguinte: que por ocasião da lavratura de seus assentos de nascimento constou erroneamente o nome da genitora como sendo Jaci da Silva, quando na realidade o nome da mãe é Madalena Madalutti, sendo assim pretendem a retificação. Ficando a mesma ciente que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial que não forem contestados no prazo de quinze (15) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital com cópia de igual teor que será publicado na forma da lei, e afixado neste fórum no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná aos trinta de agosto de 2002. Eu, _____, (Jefferson Xavier dos Santos), Escrivão, o digitei e subscrevi.

JOSÉ CAMACHO SANTOS
Juiz de Direito

CERTIDÃO:

CERTIFICO que gravei em disco o presente edital e passei ao procurador judicial dos requerentes, para o mesmo promova a publicação perante a imprensa oficial. Eu, _____, Jefferson Xavier dos Santos.

Pinhais

JUIZO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Camilo de Lélis, nº 633, 3º. Andar, fone: (041) 667-3170, Cep.: 83.323-000

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
EDITAL n° 162/2002
EDITAL DE CITAÇÃO DE KATIA ALFARTH MARTIGNHAGO.

A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc....

FAZ SABER aos que o presente edital, vierem ou dele tiveram conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de BUSCA E APREENSÃO sob o nº 924/2002 em que é requerente FINANCEIRA ALFA S/A e requerido KATIA ALFARTH MARTIGNHAGO, constando dos autos que a parte requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem CITAR KATIA ALFARTH MARTIGNHAGO, para que, querendo no prazo de 3 (três) dias, apresente a contestação nos autos supra mencionados. Advertência: Ficando a parte requerida ciente de que não apresentado contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme minuta apresentada pela parte autora às fls. 57, a seguir transcrita: "1- A requerida firmou com o Requerente um contrato de abertura de crédito nº 321028999; 2- Em decorrência da inadimplência das contraprestações vencidas a Requerida foi devidamente constituída em mora conforme a notificação acostada: 3- ISTO POSTO, propõe-se a presente AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO contra a Requerida, já qualificada no preâmbulo desta, requerendo sua CITAÇÃO, para contestar, querendo, os termos da presente ação, acompanhando-a até final decisão, quando a presente deverá ser julgada totalmente procedente, conferindo ao Requerente a posse definitiva do bem, condenando-a ao pagamento dos ônus da sucumbência, além de custas processuais e honorários advocatícios. Valor da Causa: R\$ 822,36 (oitocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos). " Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 50 a seguir em parte transcrito: "Autos n° 924 /2002. ... 1- Cite-se conforme pleiteado às fls. 49. Pinhais, 19/09/02. (as). Marcia Regina Hernades de Lima - Juiz de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos, vinte e oito (28) dias do mês de outubro (10) do ano

de dois mil e dois. (2002). Eu, (a) Priscila Lisane Lopes, Escrevente Juramentada, o digitei e subscrevi.

(a) Marcia Regina Fernandes de Lima - Juiz de Direito

Piraí do Sul

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAÍ DO SUL/PR
FÓRUM "DES. HENRIQUE NOGUEIRA DORFMUND"
 RUA JORGE VARGAS, 116 - CEP 84240-000 - FONE/FAX -(042) 237-1288

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA RÉ GEOVANA XAVIER DE ALMEIDA, PRAZO VINTE DIAS

O DOUTOR WALTER LIGEIRI JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será afixado no lugar de costume do Edifício do Fórum local, bem como publicado na Imprensa Oficial do Estado, expedido dos autos de processo-crime nº 05/2000, que a Justiça Pública move contra **GEOVANA XAVIER DE ALMEIDA**, brasileira, amasiada, do lar, nascida em 15 de agosto de 1977, filha de Calil Xavier de Almeida e Rose Maria Oliveira Lopes, atualmente em lugar incerto, que por intermédio do presente intima a sentenciada **GEOVANA XAVIER DE ALMEIDA**, a comparecer perante este Juízo para justificar o descumprimento das condições que lhe foram impostas por sentença proferida por este Juízo nos autos de processo-crime acima mencionados, que responde por infração ao artigo 171, "caput", do Código Penal, sendo-lhe concedido o regime aberto para o início do cumprimento da pena, substituindo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade, e por despacho proferido em data de 23 de setembro de 2002, houve regressão do regime para o aberto, ficando a mesma intimada, com a advertência de que seu não comparecimento injustificado acarretará regressão de regime para cumprimento da pena. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância determino o MM. Juiz a expedição do presente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraí do Sul, aos dez de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, _____, (Alcida Maria Wood Joris), Escrivã o digitei e subscrevi.

WALTER LIGEIRI JÚNIOR
 JUIZ DE DIREITO

São Miguel do Iguaçu

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
 CARTÓRIO DO CÍVEL E DEMAIS ANEXOS

- EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JOSÉ APARECIDO MONTEIRO - PRAZO DE 45(QUARENTA E CINCO) DIAS =

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial **JOSÉ APARECIDO MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, autônomo, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os Autos de nº370/2002 - AÇÃO DE ALIMENTOS, promovida por E.P.W.M. (Rep.p/mãe Cristina Wamerlati) e, atendendo ao que aí foi requerido e despachado, mandou expedir o presente Edital para fins de **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** do Requerido já qualificado anteriormente, por todo o conteúdo da petição inicial de fls.02/05, acostada aos referidos Autos e despacho a seguir transcrito: "Considerando a concordância do Ministério Público e diante da certidão de fls.13 vº, a qual dá conta de estar o requerido em lugar incerto e não sabido, pelo Juízo foi designada a data de 10 de FEVEREIRO de 2003, às 13:00 horas para a realização da audiência, e foi determinada a citação editalícia do requerido, com prazo de 45 dias São Miguel do Iguaçu, 18 de novembro de 2002. (a) Sandra Tamara Gayer - Juíza de Direito" Ficando CIENTIFICADO das advertências do Art.285 - 2º Parte, do CPC, que diz: "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor".

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do requerido supra qualificado e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na Sede deste Juízo, cientificando-se de que a autora é beneficiária da ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

São Miguel do Iguaçu, aos 06 de dezembro de 2002. Eu _____ (Jair Lourenço de Souza), Escrivão, o digitei, subscrevi e assino, nos termos da Portaria nº05/86.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA
 Escrivão Cí/Anexos

Telêmaco Borba

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ANTONIO CARLOS RIBAS.

PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Dra. LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente **ANTONIO CARLOS RIBAS**, vulgo "Carlinhos", brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido aos 28.11.1977, natural de Telêmaco Borba (PR), filho de Argemiro Souza Ribas e de Odete Souza Ribas, residente à Rua Ceará, nº 121, Macopa, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) per ante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua Leopoldo Voigt, 75, no dia 20 de maio de 2003, às 14:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) nos autos de Queixa Crime nº 40/2002. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, _____, Elza de Souza Moraes, Escrivã que o digitei e o subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
 Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU REGINALDO NÉZIO.

PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Dra. Angela Regina Ramina de Lucca, Juíza Substituta da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente **REGINALDO NÉZIO**, vulgo "Nardo", brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 17.05.1982, natural de Rosário do Ivaí (PR), filho de José Nézio e de Cenira Pereira dos Santos, residente à Rua Jaguaticira, nº 02, Parque Limeira, área 2, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) per ante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua Leopoldo Voigt, 75, no dia 11 de março de 2003, às 8:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) nos autos de Queixa Crime nº 41/2002. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano de 2002. Eu, _____, Elza de Souza Moraes, Escrivã que o digitei e o subscrevi.

ANGELA REGINA RAMINA DE LUCCA
 Juíza Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DOS RÉU JANDIR BISCAIA, COM PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

A Dra. LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido dos autos de Processo Crime nº 30/2000, que JANDIR BISCAIA, brasileiro, solteiro, carpinteiro, nascido aos 15.10.1959, natural de Reserva (PR), filho Quintino Rodrigues Biscaia e de Maria da Luz Biscaia, residente e domiciliado à Rua Parailio Bueno de Castro, nº 381, Imbatá, Estado do Paraná, denunciado no artigo 121 caput c.c. art. 14, inc. II ambos do Código Penal e art. 10 da Lei nº 9.437/97 na forma do art. 69 do Código Penal, e por sentença datada de 05.08.2002, foi condenado à pena de 01 (um) ano de detenção e 10 (dez) dias multa à razão de 2/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, a ser cumprido em regime aberto, substituída a pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à Comunidade ou à entidades públicas, a ser determinado futura e oportunamente pelo Conselho da Comunidade, durante 07 horas semanais. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão. Para o conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, _____, Elza de Souza Moraes, Escrivã que o digitei e o subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
 Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DOS RÉUS LUIZ ROGÉRIO MEDALHA e RONALDO DE JESUS RODRIGUES, COM PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

A Dra. ÂNGELA REGINA RAMINA DE LUCCA, Juíza Substituta da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, expedido dos autos de Processo Crime nº 59/97, que LUIZ ROGÉRIO MEDALHA, brasileiro, separado judicialmente, nascido aos 02.12.1976, natural de Faxinal (PR), filho João Medalha e de Diva Ducati Medalha, e RONALDO DE JESUS RODRIGUES, brasileiro, solteiro, nascido aos 09.10.1976, natural de Telêmaco Borba (PR), filho de Joaquim Wanderley Rodrigues e de Maria da Luz Pinheiro Rodrigues, atualmente em lugar ignorado, denunciados no artigo 155 § 4º, inciso IV c.c. art. 29 ambos do Código Penal e art. 1º da Lei nº 2.252/54 c.c. art. 70 do Código Penal, e por decisão datada de 18.09.2002, foi convertida a pena restritiva em privativa de liberdade, a ser cumprida em regime aberto. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado da mencionada decisão. Para o conhecimento de todos foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano de 2002. Eu, _____, Elza de Souza Moraes, Escrivã Criminal que o digitei e o subscrevi.

ÂNGELA REGINA RAMINA DE LUCCA
 Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU VALDEMIR DA SILVA BARBOZA. PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Dra. LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente **VANDERLEI DA SILVA BARBOZA**, vulgo "Ildebrando Pascoal", brasileiro, divorciado, promotor de vendas, nascido aos 11.04.1965, natural do rio de Janeiro (RJ), filho de João Reis de Baborza e de Maria Helena da Silva Barboza, residente à Rua Londrina, nº 567, Centro, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) per ante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua Leopoldo Voigt, 75, no dia 20 de maio de 2003, às 14:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) nos autos de Queixa Crime nº 18/2002. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu, _____, Elza de Souza Moraes, Escrivã que o digitei e o subscrevi.

LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA
 Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado à arrematação em leilão, o bem penhorado nos autos nº 66/95, de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, em que é Requerente A Justiça Pública e Requerido GENITE PEREIRA MAIA JUNIOR, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 08 de abril de 2003, às 09:00 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 07 de junho de 2003, às 09:00 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Rua Leopoldo Voigt, nº 75.

PROCESSO: Autos nº 66/95, de Procedimento Administrativo. **DESCRIÇÃO DO BEM:** "Uma impressora marca CITZEM, modelo Printiva, com jato de cera, em perfeito estado de uso e funcionamento e conservação".

ÔNUS: dos autos nada consta. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 457,57 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) em 11.10.99, a ser atualizado na data do efetivo pagamento.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 700,00 (setecentos reais), avaliado em 13.06.2000.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor GENITE PEREIRA MAIA JUNIOR, se porventura não for encontrado para 0intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume, e publicado no Diário da Justiça. Passado nesta cidade de Telêmaco Borba, aos onze dias do mês de dezembro de 2002. Eu, _____, Escrivã o digitei.

ANGELA REGINA RAMINA DE LUCCA
 JUÍZA SUBSTITUTA

R\$ 216,00

Toledo

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO- ESTADO DO PARANÁ Rua Almirante Barroso, 3222- Cep 85905-010- fone/fax (45) 378 3637. Osmar dos Santos Escrivão, Estado do Paraná Poder Judiciário. EDITAL DE CITAÇÃO DE LIVALDINO MONTEIRO, COM PRAZO DE (15) DIAS. Edital de Citação de LIVALDINO MONTEIRO, brasileiro, gerente, portador da carteira de Identidade RG nº 4438559-7/PR e inscrito no CPF sob o nº 850.709.719-72, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de cinco (05) dias, depositar em Juízo o automóvel Volkswagen, modelo Kombi GL, ano de fabricação/modelo 1993/1994, cor branca, chassi nº 9 BWZZZ23ZPP029562, placas AED 8313, ou o seu equivalente em dinheiro, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% do valor do débito, sob as penas da Lei. PROCESSO: Autos nº 23/2002 de AÇÃO DE BUSCA E APRENSÃO CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO, requerida por BANCO VOLKSWAGEN S/A em face de LIVALDINO MONTEIRO. VALOR DO DÉBITO: R\$ 12.877,48 (doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), atualizado para 19/08/02, mais custas e honorários. PRAZO DO EDITAL: quinze (15) dias. Toledo, 17 de outubro de 2002. Eu, (Ana Paula S. dos Santos), auxiliar juramentada. Eugênio Giongo Juiz de Direito.

R\$ 72,00 - NF 68496

VARA CRIMINAL TOLEDO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) CIDENIL RIBEIRO TELES. COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DR. RODRIGO RODRIGUES DIAS JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a **CIDENIL RIBEIRO TELES**, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, natural de Cruzeiro do Oeste/PR, filho de Joaquim Ribeiro Teles e Eunice Souza Teles, tendo por último endereço à Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 1072, Jardim Bela Vista, Toledo/PR. Atualmente em lugar incerto e não sabido.

Pelo presente CITA-O, para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da Vara Criminal a fim de ser interrogado nos autos nº 209/2002 de Processo Crime, que tramita perante este juízo, no dia 17 de março de 2003, às 13:15 horas, como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 34 da Lei n.º de Contravenções Penais (Decreto Lei n.º 3688/41). Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado

que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano 2003. Eu _____ JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO / ESCRIVÃO CRIMINAL, o subscrevi.

Por original assinado
 RODRIGO RODRIGUES DIAS - Juiz Substituto

União da Vitória

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS.

O Doutor Jamil Riechi Filho, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum e Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste edital, que se dará por três vezes no diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, nos termos do art. 1º parágrafo 2º, do Acórdão n. 8510 CM de 22/11/1999, encontram-se abertas na secretária da Direção do Fórum desta Comarca, as inscrições para preenchimento do Ofício de Protesto de Títulos, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

I – DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento em duas vias contendo :

- a) Declaração de conhecimento e submissão às prescrições desse edital e Acórdão n.º 8510 e 9054 do Conselho da Magistratura, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de 10 (dez) anos.
- b) Cópia autenticada de documento oficial de identidade.
- c) Instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração.
- d) Endereço completo para fins de intimações.
- e) Indicação de referências pessoais.
- f) Depósito de taxa de inscrição, fixada pelo Conselho Diretor do Funrejus, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- g) Declaração, em separado, firmado pelo candidato, de que tem condições de apresentar documentação exigida para a inscrição definitiva, comprovando : 1) nacionalidade brasileira, 2) capacidade civil, 3) ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de 10 (dez) anos, 4) quitação com as obrigações militares e eleitorais, 5) conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protestos, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos 10 (dez) anos, 6) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento ordem ética e moral, 7) capacidade física e mental para o exercício da função.

Parágrafo Único : A comprovação dos requisitos exigidos no item G, alínea 3, será feita mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial, ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente, ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

II – DO CONCURSO

O Concurso consistirá em uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório e composto por questões de múltipla escolha, sobre as matérias constantes no programa. Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo graus diversos no último lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

A prova escrita do concurso, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre temas programados nas seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Administrativo; 5) Direito Constitucional; 6) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; 7) Lei de Registros Públicos; 8) Lei dos Notários e registradores; 9) Código de Normas da Corregedoria da Justiça; 10) Regulamento de Custas. Essa prova de conhecimento consistirá em prova 50% prática e 50% teórica.

Concluída a etapa de prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (5) dias, para apreciação da Banca Examinadora (art. 28 e 29 do Regulamento).

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, media final cinco (5).

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso. Ficarão afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de União da Vitória, aos 12 dias do mês de dezembro de 2002. Jamil Riechi Filho, Juiz de Direito.